Consórcio Intermunicipal de Gestão e Saúde da Microrregião do Médio Mucuri
Estado de Minas Gerais

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 003/2026
PROCESSO Nº 008/2026

CONTRATANTE
Consórcio Intermunicipal de Gestão e Saúde da Microrregião do Médio Mucuri - CISMEM

OBJETO
O objeto da presente licitação é o Registro de preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de transporte dos discentes na zona urbana e zona rural através do menor preço por quilometragem, destinados a atender às necessidades do Consórcio Intermunicipal de Gestão e Saúde da Microrregião do Médio Mucuri – CISMEM dos seus municípios consorciados e demais interessados, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO
R$ 28.524.047,76(vinte e oito milhões quinhentos e vinte e quatro mil quarenta e sete reais e setenta e seis centavos)

DATA E HORÁRIO DA SESSÃO PÚBLICA
06/08/2026 – às 9h00min

CRITÉRIO DE JULGAMENTO
Menor preço por lote

MODO DE DISPUTA
aberto

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS
NÃO SE APLICA

As sessões públicas de Pregões Eletrônicos do Consórcio Intermunicipal de Gestão e Saúde da Microrregião do Médio Mucuri - CISMEM são realizadas pelo endereço https://licitardigital.org.br.

O edital e outros anexos estão disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no sítio eletrônico do CISMEM: https://www.cismem.mg.gov.br/.

Assinado por 5 pessoas: CARLOS SOUZA, WEDSON GONCALVES NERES, FABIO CARVALHO CORREIA, WEDSON GONÇALVES NERES e GILMAR XAVIER DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/6D74-49BF-BF60-1B36 e informe o código 6D74-49BF-BF60-1B36

Consórcio Intermunicipal de Gestão e Saúde da Microrregião do Médio Mucuri
Estado de Minas Gerais

SUMÁRIO

DO OBJETO 3
1. DO REGISTRO DE PREÇOS 3
2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO 3
3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO. 6
4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA 8
5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES 10
6. DA FASE DE JULGAMENTO 13
7. DA FASE DE HABILITAÇÃO 16
8. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 18
9. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA 19
10. DOS RECURSOS 20
11. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES 21
12. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO 24
13. DO REAJUSTES 25
14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS 25

Assinado por 5 pessoas: CARLOS SOUZA, WEDSON GONCALVES NERES, FABIO CARVALHO CORREIA, WEDSON GONÇALVES NERES e GILMAR XAVIER DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/6D74-49BF-BF60-1B36 e informe o código 6D74-49BF-BF60-1B36

Consórcio Intermunicipal de Gestão e Saúde da Microrregião do Médio Mucuri
Estado de Minas Gerais

EDITAL DE LICITAÇÃO PÚBLICA

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 003/2026 - PROCESSO Nº 008/2026

COM INVERSÃO DE FASES

Torna-se público que o Consórcio Intermunicipal de Gestão e Saúde da Microrregião do Médio Mucuri - CISMEM, sediado na Rua Alvim Couto, nº 30, Centro – CEP: 39.880-000 – Águas Formosas/MG, realizará licitação para REGISTRO DE PREÇOS, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, da Resolução nº 001/2023 do CISMEM, e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1 O objeto da presente licitação é o Registro de preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de transporte dos discentes na zona urbana e zona rural através do menor preço por quilometragem, destinados a atender às necessidades do Consórcio Intermunicipal de Gestão e Saúde da Microrregião do Médio Mucuri – CISMEM dos seus municípios consorciados e demais interessados conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar do presente certame as pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto desta licitação, devidamente pré qualificadas **(EDITAL DE PRÉ-QUALIFICAÇÃO Nº 001/2026 – CISMEM)**, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste edital e seus anexos.

3.2. Somente serão admitidas à fase de lances as licitantes que, previamente à abertura da etapa competitiva, comprovarem o atendimento às condições de participação estabelecidas neste Edital, em especial a apresentação da Certidão de Pré-Habilitação válida, emitida no âmbito da Pré-Qualificação nº 001/2026.

3.2.1. A ausência da Certidão de Pré-Habilitação ou a sua apresentação em desconformidade com as regras de validade impedirá o licitante de prosseguir para a fase

Assinado por 5 pessoas: CARLOS SOUZA, WEDSON GONCALVES NERES, FABIO CARVALHO CORREIA, WEDSON GONÇALVES NERES e GILMAR XAVIER DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/6D74-49BF-BF60-1B36 e informe o código 6D74-49BF-BF60-1B36

competitiva, resultando em sua exclusão automática da etapa de lances.

3.2.2. A verificação da Certidão de Pré-Habilitação ocorrerá diretamente no sistema eletrônico no momento da abertura da sessão, sendo facultada ao Pregoeiro a realização de consultas complementares para validação da autenticidade do documento.

3.2.3. A mera apresentação de proposta no sistema não garante a participação na fase de lances, a qual fica condicionada à comprovação prévia das condições de participação previstas neste item.

3.2.4. Para participar do Pregão, o licitante deverá se credenciar no Sistema "PREGÃO ELETRÔNICO", através do site: **www.licitardigital.org.br**;

3.2.5. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico;

3.2.5.1. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.3 Como requisito para participação no Pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, o licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital.

3.4 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.6 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.7 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual – MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

Assinado por 5 pessoas: CARLOS SOUZA, WEDSON GONCALVES NERES, FABIO CARVALHO CORREIA, WEDSON GONÇALVES NERES e GILMAR XAVIER DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/6D74-49BF-BF60-1B36 e informe o código 6D74-49BF-BF60-1B36

3.8 Não poderão disputar esta licitação:

3.8.1 Aquele que não atenda às condições deste Edital e seus anexos;

3.8.2 Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.8.3 Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.8.4 Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.8.5 Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.8.6 Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.8.7 Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.8.8 Agente público do órgão ou entidade licitante;

3.8.9 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição;

3.8.10 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.7 O impedimento de que trata o item 0 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

Assinado por 5 pessoas: CARLOS SOUZA, WEDSON GONCALVES NERES, FABIO CARVALHO CORREIA, WEDSON GONÇALVES NERES e GILMAR XAVIER DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/6D74-49BF-BF60-1B36 e informe o código 6D74-49BF-BF60-1B36

3.8 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens do edital poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.10 O disposto nos itens 0 e 0 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.12 A vedação de que trata o item 0 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. DA INVERSÃO DE FASES. Fica expressamente estabelecido, para o presente certame, o regime de inversão de fases, de modo que a análise da condição de participação (pré-qualificação) e a habilitação das licitantes ocorrerão antes da abertura da fase competitiva (lances).

4.1.1. A sessão pública observará, obrigatoriamente, a seguinte ordem procedimental:
I – verificação da pré-qualificação (Certificado de Pré-Qualificação válido);
II – análise dos documentos de habilitação das licitantes;
III – divulgação das licitantes habilitadas e aptas;
IV – abertura da fase de lances, restrita às licitantes habilitadas.

4.1.2. Somente poderão participar da fase de lances as licitantes que, cumulativamente:
a) atenderem à condição de participação relativa à pré-qualificação; e
b) forem previamente habilitadas na forma deste Edital.

4.1.3. É vedada a inclusão de licitante na fase de lances sem a prévia análise e deferimento da pré-qualificação e da habilitação.

Assinado por 5 pessoas: CARLOS SOUZA, WEDSON GONCALVES NERES, FABIO CARVALHO CORREIA, WEDSON GONÇALVES NERES e GILMAR XAVIER DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/6D74-49BF-BF60-1B36 e informe o código 6D74-49BF-BF60-1B36

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a documentação de pré-qualificação, a documentação de habilitação e a proposta de preços, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, observada a inversão de fases prevista neste Edital.

4.3. Em observância ao item 4.1, a fase de habilitação e a verificação da pré-qualificação antecederão a fase competitiva, devendo os licitantes encaminhar, na forma e no prazo estabelecidos no item 4.2, simultaneamente, a documentação de pré-qualificação, os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos demais itens deste Edital.

4.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.4.1 está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.4.2 não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

4.4.3 não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.4.4 cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.5 O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.6 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

Assinado por 5 pessoas: CARLOS SOUZA, WEDSON GONCALVES NERES, FABIO CARVALHO CORREIA, WEDSON GONÇALVES NERES e GILMAR XAVIER DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/6D74-49BF-BF60-1B36 e informe o código 6D74-49BF-BF60-1B36

4.7 A falsidade da declaração de que trata os itens sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.11.1 a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.11.2 os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.12 O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.12.1 valores superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço.

4.13 O valor final mínimo parametrizado na forma do item 0 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo CISMEM ou de sua desconexão.

4.15 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

Assinado por 5 pessoas: CARLOS SOUZA, WEDSON GONCALVES NERES, FABIO CARVALHO CORREIA, WEDSON GONÇALVES NERES e GILMAR XAVIER DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/6D74-49BF-BF60-1B36 e informe o código 6D74-49BF-BF60-1B36

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1 Valor unitário;

5.1.2 Marca/Veículo;

5.1.3 Fabricante;

5.1.4 Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência.

5.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias**,** a contar da data de sua apresentação.

5.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

5.10 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção

Assinado por 5 pessoas: CARLOS SOUZA, WEDSON GONCALVES NERES, FABIO CARVALHO CORREIA, WEDSON GONÇALVES NERES e GILMAR XAVIER DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/6D74-49BF-BF60-1B36 e informe o código 6D74-49BF-BF60-1B36

das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5.11. O critério de julgamento do presente certame será o de MENOR PREÇO POR LOTE.

5.11.1. Para fins de participação e formação do preço, a licitante deverá apresentar proposta com valores unitários para todos os itens que compõem o lote, bem como o respectivo valor global do lote, observadas as especificações do Termo de Referência.

5.11.2. A disputa na sessão pública ocorrerá com base no valor global do lote, permanecendo obrigatória a apresentação e manutenção dos preços unitários dos itens que o compõem.

5.11.3. Encerrada a fase de lances e definido o valor final do lote, o valor global vencedor será distribuído proporcionalmente entre os itens do lote, com base na proporção dos preços unitários constantes da proposta inicial da licitante vencedora.

5.11.4. O rateio proporcional de que trata o item anterior observará a seguinte regra:
I – será apurado o percentual de participação de cada item no valor global inicialmente proposto pela licitante vencedora;
II – o valor final do lote (obtido após lances) será aplicado sobre essa mesma proporção;
III – os valores unitários finais dos itens serão recalculados de forma proporcional, preservando-se a estrutura original da proposta.

5.11.5. A licitante vencedora deverá apresentar, após o encerramento da fase de lances e quando convocada pelo Pregoeiro, planilha readequada do lote, contendo os valores unitários finais reequilibrados proporcionalmente, em conformidade com o valor global final adjudicado.

5.11.6. Não será admitida a readequação da proposta com alteração arbitrária ou desproporcional dos preços unitários dos itens, nem a manipulação de valores que caracterize "jogo de planilha", assim entendido o deslocamento indevido de custos entre itens para gerar vantagem indevida na execução contratual.

5.11.7. Constatada incompatibilidade entre os valores unitários readequados e a proporcionalidade da proposta inicial, ou identificada prática de "jogo de planilha", a proposta poderá ser desclassificada, sem prejuízo das demais providências cabíveis.

Assinado por 5 pessoas: CARLOS SOUZA, WEDSON GONCALVES NERES, FABIO CARVALHO CORREIA, WEDSON GONÇALVES NERES e GILMAR XAVIER DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/6D74-49BF-BF60-1B36 e informe o código 6D74-49BF-BF60-1B36

5.11.8. O Pregoeiro e a equipe de apoio poderão realizar conferência aritmética e diligência para validação da planilha readequada, exclusivamente para verificação da proporcionalidade e da coerência dos valores, vedada a alteração da essência da proposta.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1 A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5 O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **0,25 (vinte e cinco centavos)**.

6.9 O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.10 O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

6.11 O modo de disputa será aberto e os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.11.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

6.11.2 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de

Assinado por 5 pessoas: CARLOS SOUZA, WEDSON GONCALVES NERES, FABIO CARVALHO CORREIA, WEDSON GONÇALVES NERES e GILMAR XAVIER DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/6D74-49BF-BF60-1B36 e informe o código 6D74-49BF-BF60-1B36

02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.17 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.18. Uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.18.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.18.2 A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma

Assinado por 5 pessoas: CARLOS SOUZA, WEDSON GONCALVES NERES, FABIO CARVALHO CORREIA, WEDSON GONÇALVES NERES e GILMAR XAVIER DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/6D74-49BF-BF60-1B36 e informe o código 6D74-49BF-BF60-1B36

última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.18.3 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.18.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.19 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

6.19.1. Havendo eventual empate entre propostas, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.19.1.1 disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.19.1.2 avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atestado de cumprimento de obrigações previstas em Lei;

6.19.1.3 desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.19.1.4 desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.19.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.19.2.1 empresas estabelecidas no território do Estado de Minas Gerais;

6.19.2.2 empresas brasileiras;

6.19.2.3 empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.19.2.4 empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o

Assinado por 5 pessoas: CARLOS SOUZA, WEDSON GONCALVES NERES, FABIO CARVALHO CORREIA, WEDSON GONÇALVES NERES e GILMAR XAVIER DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/6D74-49BF-BF60-1B36 e informe o código 6D74-49BF-BF60-1B36

Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.20.1 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pelo CISMEM.

6.20.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.20.3 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.20.4 O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.20.5. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.21. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.6 do Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantida pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis);

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep);

7.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n° 8.429, de

Assinado por 5 pessoas: CARLOS SOUZA, WEDSON GONCALVES NERES, FABIO CARVALHO CORREIA, WEDSON GONÇALVES NERES e GILMAR XAVIER DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/6D74-49BF-BF60-1B36 e informe o código 6D74-49BF-BF60-1B36

1992.

7.3 Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, *caput*)

7.3.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

7.3.2 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

7.3.3 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4 Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.5 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.5 e 0 deste edital.

7.6 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital em seus anexos.

7.7 Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.7.1 Contiver vícios insanáveis;

7.7.2 Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.7.3 Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.7.4 Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pelo CISMEM;

7.7.5 Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pelo CISMEM.

7.8.1. No caso de obras e serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas com valores inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pelo CISMEM, observado o procedimento de diligência previsto neste Edital e na legislação

Assinado por 5 pessoas: CARLOS SOUZA, WEDSON GONCALVES NERES, FABIO CARVALHO CORREIA, WEDSON GONÇALVES NERES e GILMAR XAVIER DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/6D74-49BF-BF60-1B36 e informe o código 6D74-49BF-BF60-1B36

aplicável.

7.8.2. A inexequibilidade, nas hipóteses de que tratam os itens 7.8 e 7.8.1 será declarada após diligência do Pregoeiro, assegurado o contraditório administrativo, para que a licitante apresente elementos capazes de demonstrar a exequibilidade da proposta, especialmente:

7.8.2.1. planilha de composição de custos, com identificação de item, descrição e quantitativo, e discriminação dos componentes do preço, incluindo, no mínimo, custos de aquisição/compra de materiais (insumos), mão de obra, encargos sociais, veículos/equipamentos, custos diretos (CD), tributos e BDI (despesas indiretas e benefício), além dos demais elementos que compõem o valor ofertado;

7.8.2.2. memória de cálculo e justificativas técnicas e econômico-financeiras que demonstrem a viabilidade da execução do objeto pelo valor ofertado;

7.8.2.3. documentos complementares que evidenciem ganhos de escala, condições específicas de fornecimento, produtividade, logística, estoque ou quaisquer outros fatores que justifiquem o valor da oferta.

7.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta, ou necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que a licitante comprove a exequibilidade da proposta, devendo a decisão do Pregoeiro ser motivada e registrada em ata.

7.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pelo CISMEM, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha de Custos e Formação de Preços por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.10.1. Quando o julgamento ocorrer pelo critério de menor preço por lote, a planilha readequada deverá conter os valores unitários de todos os itens que compõem o lote e o respectivo valor global final do lote.

7.10.2. O valor global final dos lote, obtido após a fase de lances, deverá ser distribuído proporcionalmente entre os itens, com base na proporção dos preços unitários constantes da proposta inicial da licitante vencedora.

Assinado por 5 pessoas: CARLOS SOUZA, WEDSON GONCALVES NERES, FABIO CARVALHO CORREIA, WEDSON GONÇALVES NERES e GILMAR XAVIER DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/6D74-49BF-BF60-1B36 e informe o código 6D74-49BF-BF60-1B36

7.10.3. O rateio proporcional de que trata o item anterior observará, no mínimo, as seguintes diretrizes:

I – apuração do percentual de participação de cada item no valor global inicialmente proposto;

II – aplicação desse mesmo percentual sobre o valor global final do lote;

III – recálculo dos valores unitários finais de forma proporcional, preservando-se a estrutura econômica da proposta inicial.

7.10.4. A planilha readequada não poderá conter alteração arbitrária ou desproporcional dos preços unitários, nem manipulação de valores que caracterize "jogo de planilha", assim entendido o deslocamento indevido de custos entre itens para gerar vantagem indevida na execução contratual.

7.10.5. O Pregoeiro e a equipe de apoio poderão realizar conferência aritmética e diligência para validação da planilha readequada, exclusivamente para verificação da proporcionalidade, da coerência dos valores e da exequibilidade da proposta, vedada a alteração da essência da proposta.

7.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço global final e que se comprove que este é suficiente para arcar com todos os custos da contratação.

7.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo limita-se a sanar erros ou falhas que não alterem a substância da proposta, nem violem a proporcionalidade dos valores unitários em relação à proposta inicial, especialmente nos casos de julgamento por lote.

7.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime, bem como outros erros materiais e formais que não importem em majoração do preço, alteração da essência da proposta ou prática de "jogo de planilha".

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de executar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

Assinado por 5 pessoas: CARLOS SOUZA, WEDSON GONCALVES NERES, FABIO CARVALHO CORREIA, WEDSON GONÇALVES NERES e GILMAR XAVIER DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/6D74-49BF-BF60-1B36 e informe o código 6D74-49BF-BF60-1B36

8.1.1 A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista, econômico-financeira e de qualificação técnica, constam do Termo de Referência – anexo a este Edital.

8.1.2 A habilitação dos fornecedores será verificada através da Plataforma LICITAR DIGITAL, podendo os documentos abrangidos pelo SICAF serem substituídos pelo Certificado de Registro Cadastral.

8.2. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por qualquer outro meio admitido pelo CISMEM.

8.3. Para o consórcio de empresas, a habilitação técnica será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

8.3.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 20% por cento para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais

8.4. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

8.5. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.6 O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.7 A habilitação será verificada por meio da análise dos documentos inseridos pelo licitante na plataforma eletrônica onde ocorrerá a licitação.

8.7.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

8.8 É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos sistemas eletrônicos e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação,

Assinado por 5 pessoas: CARLOS SOUZA, WEDSON GONCALVES NERES, FABIO CARVALHO CORREIA, WEDSON GONÇALVES NERES e GILMAR XAVIER DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/6D74-49BF-BF60-1B36 e informe o código 6D74-49BF-BF60-1B36

devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

8.8.1 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

8.9 A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.10 A verificação dos documentos de habilitação somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.10.1. Os documentos para fins de habilitação deverão ser encaminhados, em formato digital, por meio do sistema, no prazo de 02 (duas) horas a partir da solicitação do Pregoeiro, sob pena de inabilitação.

8.11. Nos termos do art. 64, inciso I da Lei 14.133/21, após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

8.11.1 Complementações de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.11.2 Atualizações de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

8.12. Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.13. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente Edital.

8.14. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.15 A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

Assinado por 5 pessoas: CARLOS SOUZA, WEDSON GONCALVES NERES, FABIO CARVALHO CORREIA, WEDSON GONÇALVES NERES e GILMAR XAVIER DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/6D74-49BF-BF60-1B36 e informe o código 6D74-49BF-BF60-1B36

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (Cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

(a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

(b) a justificativa apresentada seja aceita pelo CISMEM.

9.3 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

9.4 Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

9.5 O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços do CISMEM.

9.6 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará o CISMEM a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

9.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado ao CISMEM convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

10.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

10.1.1. Dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

10.1.2 dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

10.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou

Assinado por 5 pessoas: CARLOS SOUZA, WEDSON GONCALVES NERES, FABIO CARVALHO CORREIA, WEDSON GONÇALVES NERES e GILMAR XAVIER DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/6D74-49BF-BF60-1B36 e informe o código 6D74-49BF-BF60-1B36

fornecedores registrados na ata.

10.2.1 A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

10.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

10.3 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

10.3.1 quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

10.3.2 quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços.

10.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, o CISMEM, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

10.4.1. Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

10.4.2 adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

11. DOS RECURSOS

11.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1 a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.2 o prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de 10 (dez) minutos;

11.3.3 o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou

Assinado por 5 pessoas: CARLOS SOUZA, WEDSON GONCALVES NERES, FABIO CARVALHO CORREIA, WEDSON GONÇALVES NERES e GILMAR XAVIER DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/6D74-49BF-BF60-1B36 e informe o código 6D74-49BF-BF60-1B36

de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (Três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico https://www.cismem.mg.gov.br/.

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro durante o certame;

12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

12.1.2.1 Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.2.2 Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.2.3 Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

12.1.2.4 Deixar de apresentar amostra, quando exigido;

12.1.2.5 Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

12.1.3 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.3.1 Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

Assinado por 5 pessoas: CARLOS SOUZA, WEDSON GONCALVES NERES, FABIO CARVALHO CORREIA, WEDSON GONÇALVES NERES e GILMAR XAVIER DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/6D74-49BF-BF60-1B36 e informe o código 6D74-49BF-BF60-1B36

12.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

12.1.5. Fraudar a licitação;

12.1.6 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.6.1 Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.6.2 Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.6.3 Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

12.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

12.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n. º 12.846, de 2013.

12.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, o CISMEM poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1 Advertência;

12.2.2 Multa;

12.2.3 Impedimento de licitar e contratar; e

12.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1 A natureza e a gravidade da infração cometida;

12.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

12.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

12.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

12.3.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

12.4.1. Para as infrações previstas nos itens 0, 0 e 0, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

12.4.2. Para as infrações previstas nos itens 0, 0, 0, 0 e 0, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

Assinado por 5 pessoas: CARLOS SOUZA, WEDSON GONCALVES NERES, FABIO CARVALHO CORREIA, WEDSON GONÇALVES NERES e GILMAR XAVIER DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/6D74-49BF-BF60-1B36 e informe o código 6D74-49BF-BF60-1B36

12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 0, 0 e 0, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 0, 0, 0, 0 e 0, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 0, 0 e 0 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos termos do art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

12.9 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pelo CISMEM, descrita no item 0, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

12.10 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de

Assinado por 5 pessoas: CARLOS SOUZA, WEDSON GONCALVES NERES, FABIO CARVALHO CORREIA, WEDSON GONÇALVES NERES e GILMAR XAVIER DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/6D74-49BF-BF60-1B36 e informe o código 6D74-49BF-BF60-1B36

declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.13 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.14 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados ao CISMEM e aos Municípios consorciados.

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3 A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, dirigida ao Pregoeiro, através da plataforma da LICITAR DIGITAL ou em documento protocolizado no CISMEM.

13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.4.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

13.5 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14. DO REAJUSTE

14.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

14.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IGP-M, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Assinado por 5 pessoas: CARLOS SOUZA, WEDSON GONCALVES NERES, FABIO CARVALHO CORREIA, WEDSON GONÇALVES NERES e GILMAR XAVIER DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/6D74-49BF-BF60-1B36 e informe o código 6D74-49BF-BF60-1B36

14.4 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

14.5 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

14.6 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

14.7 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

14.8. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

14.9 O reajuste será realizado por apostilamento.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

15.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

15.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

15.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

15.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

15.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o CISMEM não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

15.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no CISMEM.

Assinado por 5 pessoas: CARLOS SOUZA, WEDSON GONCALVES NERES, FABIO CARVALHO CORREIA, WEDSON GONÇALVES NERES e GILMAR XAVIER DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/6D74-49BF-BF60-1B36 e informe o código 6D74-49BF-BF60-1B36

15.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

15.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

15.10 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico https://www.cismem.mg.gov.br/.

15.11 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

15.11.1.1 ANEXO I - Termo de Referência

15.11.1.2 Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar

15.11.2 ANEXO II – Minuta da Ata de Registro de Preços

15.11.3 ANEXO III – Minuta de Contrato

Águas Formosas/MG 20 de julho de 2026

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE GESTAO E SAUDE DA MIC:00688535000105

Assinado de forma digital por CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE GESTAO E SAUDE DA MIC:00688535000105
Dados: 2026.07.20 13:48:05 -03'00'

CARLOS SOUZA
Presidente do CISMEM

WEDSON GONCALVES NERES:03699740692

Assinado de forma digital por WEDSON GONCALVES NERES:03699740692
Dados: 2026.07.20 13:48:45 -03'00'

WEDSON GONÇALVES NERES
Pregoeiro/Agente de Contratação

GILMAR XAVIER DE SOUZA
EQUIPE DE APOIO

CRISTIELLE SOARES SOUZA BRUM
EQUIPE DE APOIO

Assinado por 5 pessoas: CARLOS SOUZA, WEDSON GONCALVES NERES, FABIO CARVALHO CORREIA, WEDSON GONÇALVES NERES e GILMAR XAVIER DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/6D74-49BF-BF60-1B36 e informe o código 6D74-49BF-BF60-1B36

Consórcio Intermunicipal de Gestão e Saúde da Microrregião do Médio Mucuri
Estado de Minas Gerais

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA – TR

PROCESSO Nº 003/2026

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 008/2026

1 – OBJETO E ESPECIFICAÇÕES DA CONTRATAÇÃO

1.1. Registro de preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de transporte dos discentes na zona urbana e zona rural através do menor preço por quilometragem, destinados a atender às necessidades do Consórcio Intermunicipal de Gestão e Saúde da Microrregião do Médio Mucuri – CISMEM dos seus municípios consorciados e demais interessados, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

LOTE 01 – VEÍCULO COM CAPACIDADE DE ATÉ 07 (SETE) LUGARES

LOTE 01 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM VEÍCULO COM CAPACIDADE DE ATÉ **07 LUGARES**, CONFORME NECESSIDADE DE CADA LINHA, INCLUINDO MANUTENÇÃO, SEGURO TOTAL, ASSISTÊNCIA 24 HORAS, COM CONDUTOR E COMBUSTÍVEL.		Angelândia	Crisólita	Franciscópolis	Itambacuri	Poté	Umburatiba	Frei Gaspar	MÉDIA		
ROTAS COM AS SEGUINTES QUILOMETRAGENS	**UNIDADE**	**QUANT. KM**	**QUANT. KM**	**QUANT. KM**	**QUANT. KM**	**QUANT. KM**	**QUANT. KM**	**QUANT. KM**	**QUANT. KM**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
0 ATÉ 40:	QUILÔMETRO	10.000	2.000	8.000	16.800	10.000	20.000	30.000	13.829	R$ 10,36	R$ 143.268,44
41 ATÉ 75:	QUILÔMETRO	10.000	9.000	8.000	31.500	10.000	20.000	40.000	18.357	R$ 10,14	R$ 186.139,98
76 ATÉ 101:	QUILÔMETRO	30.000	9.000	18.000	140.000	60.000	80.000	60.000	56.714	R$ 9,94	R$ 563.737,16
102 ATÉ 150:	QUILÔMETRO	30.000	9.000	17.750	100.000	60.000	80.000	60.000	50.964	R$ 9,19	R$ 468.359,16
151 ATÉ 190:	QUILÔMETRO	30.000	5.000	11.000	110.000	40.000	80.000	60.000	48.000	R$ 8,55	R$ 410.400,00
ACIMA DE 191 KM:	QUILÔMETRO	20.000	5.000	1.000	122.000	40.000	80.000	30.000	42.571	R$ 7,70	R$ 327.796,70
		130.000	39.000	63.750	520.300	220.000	360.000	280.000	230.436		
										VALOR TOTAL DO LOTE 01	**R$ 2.099.701,44**

VALOR TOTAL DO LOTE 01: R$ 2.099.701,44 (DOIS MILHÕES NOVENTA E NOVE MIL SETECENTOS E UM REAIS E QUARENTA E QUATRO CENTAVOS)

Assinado por 5 pessoas: CARLOS SOUZA, WEDSON GONÇALVES NERES, FABIO CARVALHO CORREIA, WEDSON GONÇALVES NERES e GILMAR XAVIER DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/6D74-49BF-BF60-1B36 e informe o código 6D74-49BF-BF60-1B36

Consórcio Intermunicipal de Gestão e Saúde da Microrregião do Médio Mucuri
Estado de Minas Gerais

LOTE 02 – VEÍCULO COM CAPACIDADE DE 08 (OITO) A 12 (DOZE) LUGARES

LOTE 02											
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM VEÍCULO COM CAPACIDADE DE **08 A 12 LUGARES**, CONFORME NECESSIDADE DE CADA LINHA, INCLUINDO MANUTENÇÃO, SEGURO TOTAL, ASSISTÊNCIA 24 HORAS, COM CONDUTOR E COMBUSTÍVEL.		Angelândia	Crisólita	Franciscópolis	Itambacuri	Poté	Umburatiba	Frei Gaspar	MÉDIA		
ROTAS COM AS SEGUINTES QUILOMETRAGENS	**UNIDADE**	**QUANT. KM**	**QUANT. KM**	**QUANT. KM**	**QUANT. KM**	**QUANT. KM**	**QUANT. KM**	**QUANT. KM**	**QUANT. KM**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
0 ATÉ 40:	QUILÔMETRO	10.000	20.000	3.000	16.800	20.000	10.000	10.000	12.829	R$ 18,21	R$ 233.616,09
41 ATÉ 75:	QUILÔMETRO	30.000	100.000	80.000	31.500	80.000	90.000	50.000	65.929	R$ 17,77	R$ 1.171.558,33
76 ATÉ 101:	QUILÔMETRO	110.000	150.000	160.000	63.000	80.000	150.000	140.000	121.857	R$ 14,95	R$ 1.821.762,15
102 ATÉ 150:	QUILÔMETRO	110.000	150.000	150.000	390.000	90.000	160.000	160.000	172.857	R$ 12,00	R$ 2.074.284,00
151 ATÉ 190:	QUILÔMETRO	110.000	150.000	150.000	302.000	90.000	160.000	160.000	160.286	R$ 11,38	R$ 1.824.054,68
ACIMA DE 191 KM:	QUILÔMETRO	30.000	90.000	120.000	250.000	60.000	100.000	130.000	111.429	R$ 9,99	R$ 1.113.175,71
		400.000	660.000	663.000	1.053.300	420.000	670.000	650.000	645.186		
										VALOR TOTAL LOTE 02	**R$ 8.238.450,96**

VALOR TOTAL DO LOTE 02: R$ 8.238.450,96 (OITO MILHÕES DUZENTOS E TRINTA E OITO MIL QUATROCENTOS E CINQUENTA REAIS E NOVENTA E SEIS CENTAVOS)

LOTE 03 – VEÍCULO COM CAPACIDADE DE 13 (TREZE) A 20 (VINTE) LUGARES

LOTE 03											
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM VEÍCULO COM CAPACIDADE DE **13 A 20 LUGARES**, CONFORME NECESSIDADE DE CADA LINHA, INCLUINDO MANUTENÇÃO, SEGURO TOTAL, ASSISTÊNCIA 24 HORAS, COM CONDUTOR E COMBUSTÍVEL.		Angelândia	Crisólita	Franciscópolis	Itambacuri	Poté	Umburatiba	Frei Gaspar	Média		
ROTAS COM AS SEGUINTES QUILOMETRAGENS	**UNIDADE**	**QUANT. KM**	**QUANT. KM**	**QUANT. KM**	**QUANT. KM**	**QUANT. KM**	**QUANT. KM**	**QUANT. KM**	**QUANT. KM**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
0 ATÉ 40:	QUILÔMETRO	20.000	10.000	2.000	16.800	30.000	50.000	20.000	21.257	R$ 27,71	R$ 589.031,47
41 ATÉ 75:	QUILÔMETRO	30.000	10.000	9.000	31.500	30.000	50.000	70.000	32.929	R$ 19,51	R$ 642.444,79
76 ATÉ 101:	QUILÔMETRO	100.000	150.000	160.000	43.000	100.000	190.000	180.000	131.857	R$ 18,38	R$ 2.423.531,66
102 ATÉ 150:	QUILÔMETRO	100.000	150.000	140.000	63.000	100.000	190.000	180.000	131.857	R$ 14,29	R$ 1.884.236,53
151 ATÉ 190:	QUILÔMETRO	100.000	150.000	140.000	80.000	100.000	190.000	180.000	134.286	R$ 13,77	R$ 1.849.118,22
ACIMA DE 191 KM:	QUILÔMETRO	80.000	30.000	90.000	248.000	80.000	90.000	120.000	105.429	R$ 12,50	R$ 1.317.862,50
		430.000	500.000	541.000	482.300	440.000	760.000	750.000	557.614		
										VALOR TOTAL LOTE 03	**R$ 8.706.225,17**

VALOR TOTAL DO LOTE 03: R$ 8.706.225,17 (OITO MILHÕES SETECENTOS E SEIS MIL DUZENTOS E VINTE E CINCO REAIS E DEZESSETE CENTAVOS)

Assinado por 5 pessoas: CARLOS SOUZA, WEDSON GONCALVES NERES, FABIO CARVALHO CORREIA, WEDSON GONCALVES NERES e GILMAR XAVIER DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/6D74-49BF-BF60-1B36 e informe o código 6D74-49BF-BF60-1B36

LOTE 04 – VEÍCULO COM CAPACIDADE DE 21 (VINTE E UM) A 48 (QUARENTA E OITO) LUGARES

LOTE 04											
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM VEÍCULO COM CAPACIDADE DE **21 A 48 LUGARES**, CONFORME NECESSIDADE DE CADA LINHA, INCLUINDO MANUTENÇÃO, SEGURO TOTAL, ASSISTÊNCIA 24 HORAS, COM CONDUTOR E COMBUSTÍVEL.		Angelândia	Crisólita	Franciscópolis	Itambacuri	Poté	Umburatiba	Frei Gaspar	Média		
ROTAS COM AS SEGUINTES QUILOMETRAGENS	**UNIDADE**	**QUANT. KM**	**QUANT. KM**	**QUANT. KM**	**QUANT. KM**	**QUANT. KM**	**QUANT. KM**	**QUANT. KM**	**QUANT. KM**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
0 ATÉ 40:	QUILÔMETRO	10.000	5.000	9.000	10.000	20.000	20.000	10.000	12.000	R$ 34,88	R$ 418.560,00
41 ATÉ 75:	QUILÔMETRO	10.000	5.000	9.000	10.000	20.000	120.000	60.000	33.429	R$ 29,31	R$ 979.803,99
76 ATÉ 101:	QUILÔMETRO	90.000	100.000	150.000	90.000	90.000	170.000	180.000	124.286	R$ 19,72	R$ 2.450.919,92
102 ATÉ 150:	QUILÔMETRO	90.000	150.000	150.000	90.000	90.000	170.000	180.000	131.429	R$ 15,80	R$ 2.076.578,20
151 ATÉ 190:	QUILÔMETRO	90.000	120.000	150.000	90.000	90.000	170.000	180.000	127.143	R$ 14,59	R$ 1.855.016,37
ACIMA DE 191 KM:	QUILÔMETRO	70.000	100.000	150.000	90.000	90.000	170.000	180.000	121.429	R$ 13,99	R$ 1.698.791,71
		360.000	480.000	618.000	380.000	400.000	820.000	790.000	549.714		
										VALOR TOTAL DO LOTE 04	**R$ 9.479.670,19**

VALOR TOTAL DO LOTE 04: R$ 9.479.670,19 (NOVE MILHÕES QUATROCENTOS E SETENTA E NOVE MIL SISCENTOS E SETENTA REAIS E DEZENOVE CENTAVOS)

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Resolução 001/2023 do CISMEM.

1.3. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.4. O prazo vigente da Ata de Registro de Preços é de 01 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

1.5. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contado do (a) da assinatura do contrato, prorrogável por até 05 (cinco) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.6. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.7. São órgãos participantes juntamente com o CISMEM:

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCÓPOLIS/MG
PREFEITURA MUNICIPAL DE POTÉ/MG
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMBURATIBA/MG
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBACURI/MG

Assinado por 5 pessoas: CARLOS SOUZA, WEDSON GONCALVES NERES, FABIO CARVALHO CORREIA, WEDSON GONCALVES NERES e GILMAR XAVIER DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/6D74-49BF-BF60-1B36 e informe o código 6D74-49BF-BF60-1B36

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Requisitos para o Condutor

4.1.2. Idade: Mínimo de 21 anos.

4.1.3. CNH: Categoria "D" ou "E".

4.1.4. Curso de Capacitação: Possuir curso especializado para condutores de veículo de transporte escolar (Resolução 789 do CONTRAN).

4.1.5. Pontuação: Não ter cometido mais de uma infração gravíssima nos últimos 12 meses.

4.1.6. Certidões: Apresentar certidão negativa de antecedentes criminais e aprovação em avaliação de saúde.

4.2. Requisitos para o Veículo

• **Vistoria Obrigatória:** Aprovação em inspeção semestral específica para verificar itens de segurança pelo DETRAN (órgão estadual).

• **Identificação:** Pintura de faixa horizontal amarela (40 cm de largura) com a inscrição "ESCOLAR" em preto à meia altura.

• **Equipamentos:** Lanternas de luz branca, amarela ou vermelha nas extremidades superiores dianteiras e traseiras, cintos de segurança para todos os passageiros e registrador instantâneo de velocidade (tacógrafo).

• **Idade do veículo:** Idade máxima de fabricação para os veículos da frota é de até 15 (quinze) anos.

Assinado por 5 pessoas: CARLOS SOUZA, WEDSON GONCALVES NERES, FABIO CARVALHO CORREIA, WEDSON GONÇALVES NERES e GILMAR XAVIER DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/6D74-49BF-BF60-1B36 e informe o código 6D74-49BF-BF60-1B36

4.3 Subcontratação

4.3.1 Limites de Percentual: O Tribunal de Contas da União (TCU) e entendimentos jurídicos apontam que a subcontratação deve ser parcial, geralmente não ultrapassando **50% do total** do serviço contratado.

4.3.2 Responsabilidade: A empresa vencedora da licitação continua sendo a única e total **responsável legal e civil** pela execução do serviço perante aos órgãos contratantes.

4.3.4 Exigências Legais: O motorista e o veículo subcontratados devem atender a todas as exigências do Código de Trânsito Brasileiro (como inspeção veicular, cinto de segurança e habilitação específica).

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 - Condições de Entrega e Início dos Serviços:

5.1.2 – O prazo de início da medição será contabilizado, à partir, do início de operação do veículo.

5.1.3 – Os Municípios consorciados ao **CISMEM** e os demais órgãos participantes reservam-se no direito de não contratar os serviços em sua totalidade, considerando suas necessidades e/ou interesse público.

5.1.4 **–** Os veículos dispostos neste Termo de Referência poderão serem utilizados nos seguintes serviços:

5.1.5 - Transportes de alunos e/ou escolares do ensino fundamental e educação infantil compreendendo a condução de alunos matriculados nas escolas da área urbana, rural e/ou de difícil acesso da rede pública municipal, que estejam devidamente autorizados para utilizarem o transporte escolar, desde o ponto de embarque/desembarque até a unidade escolar e, vice-versa após o encerramento das atividades escolares e, ainda, para transporte de alunos da rede pública da educação de jovens e adultos no âmbito do território do Município, devendo seguir o quantitativo de veículos, linhas, horários, itinerários e outras determinações pertinentes da contratante.

5.1.6 - Transportes de alunos para participação de atividades extras-classes, eventos culturais, esportivos, pedagógicos e/ou lazer, no âmbito do Município e municípios limítrofes, compreendendo a logística desde a unidade escolar requerente até o local do evento e, vice-

Assinado por 5 pessoas: CARLOS SOUZA, WEDSON GONCALVES NERES, FABIO CARVALHO CORREIA, WEDSON GONÇALVES NERES e GILMAR XAVIER DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/6D74-49BF-BF60-1B36 e informe o código 6D74-49BF-BF60-1B36

versa após o encerramento, devendo ser requisitado, agendado e autorizado previamente pela secretaria pertinente, sendo que, em caso de ociosidade, os veículos destinados a esses fins poderão ser utilizados para atender os serviços do item 5.1.5. A contratada não será responsável pelo deslocamento dos alunos até as suas respectivas residências, devendo o embarque e desembarque dos mesmos ser realizado na unidade escolar solicitante do serviço ou em um único local público e acessível, informado formalmente no documento de solicitação do serviço emitido pela secretaria pertinente.

5.1.7 - Transportes de alunos para participação em eventos culturais, esportivos, pedagógicos e/ou lazer que envolva a necessidade de deslocamento em massa de alunos, ou seja, no quantitativo além do normal, realizado no âmbito e fora do Município, ou ainda, o deslocamento para outros Municípios não contemplados nos serviços descritos no item 5.1.6 compreendendo a logística desde a unidade escolar requerente até o local do evento e, vice-versa após o encerramento, devendo ser requisitado, agendado e autorizado previamente.

5.1.8 – Em qualquer outra atividade de logística que seja inerente ao bem-estar, segurança e apoio ao educando, bem como, transporte e deslocamento de colaboradores e órgãos deliberativos e consultivos relacionados a área educacional.

5.1.9 - Em conformidade com a legislação vigente, os veículos também poderão serem utilizados para o transporte de universitários e/ou alunos de ensino técnico, profissionalizantes e/ou nível superior.

5.1.10 - A contratante fornecerá todas as informações pertinente ao serviço, tais como unidades escolares e/ou públicas, linhas, horários e itinerários, pontos de embarque/desembarque, locais de destinos, cadastramento e autorizações de alunos e usuários do serviço, relação de pacientes, unidades hospitalares e outros que se fizerem necessários, podendo ainda, alterar, subtrair ou acrescentar, à qualquer tempo, em atendimento às suas necessidades e interesse público, respeitando os princípios estabelecidos na legislação vigente, devendo a contratada ser comunicada das alterações com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas. Após o recebimento das informações, a contratada administrar e gerir através de preposto(s) a operação dos veículos, devendo todos os funcionários/colaboradores utilizados na execução contratual, especial os condutores, estarem instruídos, aptos e submissos as normas, ordens e diretrizes da mesma.

5.1.11 – A execução contratual deverá ocorrer de forma ininterrupta, segura e confortável. Sendo assim, a contratada somente poderá colocar em operação, veículos em perfeitas condições de funcionamento, conservação e higiene, bem como, condutores treinados,

Assinado por 5 pessoas: CARLOS SOUZA, WEDSON GONÇALVES NERES, FABIO CARVALHO CORREIA, WEDSON GONÇALVES NERES e GILMAR XAVIER DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/6D74-49BF-BF60-1B36 e informe o código 6D74-49BF-BF60-1B36

habilitados e em condições que atendam a Lei Federal Nº 9.503 de 23 de setembro de 1997 e suas respectivas alterações e/ou qualquer outra legislação vigente na esfera federal, estadual e municipal, sempre obedecendo horários, linhas, itinerários e outras determinações da contratante.

5.1.12 - É expressamente vedado o transporte de alunos em pé no veículo, bem como, permitir caronas e/ou embarque de pessoas não autorizadas, sob pena de responsabilização por força desse ato.

5.1.13 - Os veículos deverão operados por condutores devidamente habilitados, percorrerão os roteiros previamente estabelecidos, parando em locais que ofereçam segurança para embarque/desembarque dos usuários. No caso do transporte escolar, caso que ao chegar no ponto de desembarque e não estiver nenhum responsável, o aluno será levado à unidade escolar de origem e/ou a secretaria pertinentes para as providências de praxe.

5.1.14 — No Transporte escolar, cada veículo contará com pelo menos 01 (um) monitor devidamente instruído de suas obrigações e, que será responsável pelos alunos/escolares desde o embarque até a unidade escolar e vice-versa. É vedada a realização do serviço de transporte escolar, sem a presença de um monitor.

5.1.15 - Os monitores/acompanhantes deverão começar e terminar sua jornada de trabalho junto com o condutor e/ou no local de parqueamento do veículo, não sendo permitido, sob nenhum pretexto, buscar ou levar em sua residência, sob pena de responsabilização por este ato.

5.2 – Condições Durante a Execução Contratual:

5.2.1 – Durante todo o período de execução contratual, a contratada obriga-se a manter as condições de habilitação, bem como, as condições dispostas no Termo de Referência, Estudo Técnico Preliminar – ETP, Edital do Certame, Legislação Vigente e outras regras no que couber.

5.2.2 - Durante a vigência do instrumento contratual, havendo necessidade de adequação, ou ainda, em caso de ocorrer qualquer inclusão e/ou alteração na legislação pertinente ao serviço de transporte e/ou veículo de transporte, seja no âmbito municipal, estadual ou federal, deverá ser procedida a adequação e cumprimento da mesma, seja por parte da contratada ou da contratante, respeitando o prazo determinado para adequação, sendo que caso não haja prazo explícito na legislação, compete a contratante determiná-lo, respeitando sempre o direito a ampla defesa.

Assinado por 5 pessoas: CARLOS SOUZA, WEDSON GONCALVES NERES, FABIO CARVALHO CORREIA, WEDSON GONÇALVES NERES e GILMAR XAVIER DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/6D74-49BF-BF60-1B36 e informe o código 6D74-49BF-BF60-1B36

5.2.3 - Todos os condutores dos veículos deverão possuir conhecimentos específicos e estarem aptos para operar os veículos, seus componentes e acessórios, bem como, das rotas e itinerários, devendo aceitar e acatar as ordens e determinações de seu(s) preposto(s) e/ou superior(es) hierárquico(s) e, ainda, ser gentil, cordial e educado com as pessoas. A contratada, no que couber, deverá proceder a capacitação dos condutores, responsabilizando-se integralmente por qualquer falha ou imperícia que os mesmos vierem a cometer. Durante a execução contratual, em caso de haver necessidade de utilização para embarque e/ou desembarque de usuário do equipamento de acessibilidade dos veículos, todo procedimento de manuseio do equipamento deverá ser realizado pelo condutor, devendo ser respeitado as regras da via, bem como, à segurança e conforto dos demais alunos/usuários.

5.2.4 - Tendo em vista que a Administração Pública tem como objetivo trabalhar em favor do interesse público, bem como, buscar sempre o atendimento dos direitos, necessidades e interesses dos cidadãos, para suprir as demandas que porventura possam surgir face a necessidade de prover e manter a oferta diária de serviço de transporte escolar de forma eficiente, segura, regular e confortável, a contratante, a qualquer tempo, com as devidas justificativas, reserva-se no direito solicitar mudanças, alterações, adequações e inclusões de linhas, rotas, itinerários, horários, unidades escolares atendidas, bem como, cores, plotagens, categorias e características dos veículos, os limites de idade para permanência dos veículos, o quantitativo de passageiros de cada veiculo, os itens, requisitos e equipamentos relacionados a conforto, segurança, limpeza e acessibilidade e outros, devendo ser resguardados o cumprimento das obrigações assumidas por ambas as partes, a manutenção de todas as vedações, proibições e prazos contidos neste termo de referência, no estudo técnico preliminar, no edital do certame e na legislação vigente. Considerando que o serviço de logística pode sofrer alterações, é salutar a flexibilidade do mesmo, sendo facultado ao Município solicitar adaptação nos veículos de espaço para transporte de alunos com necessidades especiais, visando com o atendimento e a inclusão social desse grupo de pessoas, haja vista que veículos adaptados proporcionam maior independência às pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida, viabilizando que os mesmos viajem com mais tranquilidade, segurança e autonomia e, como consequência, diminuindo suas inseguranças quando em deslocamento e, ainda, solicitar a substituição de veículo de grande porte por veículos de menor porte, sendo que nesse caso, o número total de passageiros dos veículos deverá ser compatível ao veículo a ser substituído. É vedado a contratada a qualquer tempo, solicitar e/ou exigir da contratante o acréscimo, pagamento e/ou ressarcimento de despesas ou valores financeiros oriundos do disposto neste item, à exceção da contratação de

Assinado por 5 pessoas: CARLOS SOUZA, WEDSON GONÇALVES NERES, FABIO CARVALHO CORREIA, WEDSON GONÇALVES NERES e GILMAR XAVIER DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/6D74-49BF-BF60-1B36 e informe o código 6D74-49BF-BF60-1B36

condutor(es) sobressalente(s) para o(s) veículo(s) adicional(is).

Garantia, Manutenção e Assistência Técnica

5.6. O prazo de garantia dos serviços e dos materiais eventualmente aplicados obedecerá ao previsto no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990) e nas demais normas técnicas aplicáveis, sem prejuízo de garantias específicas previstas no Contrato ou na Ata de Registro de Preços.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

6.6. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para o CISMEM.

6.6.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, conforme prevista na Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º;

6.6.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

6.6.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

Assinado por 5 pessoas: CARLOS SOUZA, WEDSON GONCALVES NERES, FABIO CARVALHO CORREIA, WEDSON GONÇALVES NERES e GILMAR XAVIER DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/6D74-49BF-BF60-1B36 e informe o código 6D74-49BF-BF60-1B36

6.6.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato (Instrução Normativa 001/2023 do CISMEM, art. 20, inciso IV).

6.6.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

6.6.6. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.7. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.7.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.8. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade do CISMEM.

6.8.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.8.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.8.3. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com

Assinado por 5 pessoas: CARLOS SOUZA, WEDSON GONCALVES NERES, FABIO CARVALHO CORREIA, WEDSON GONÇALVES NERES e GILMAR XAVIER DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/6D74-49BF-BF60-1B36 e informe o código 6D74-49BF-BF60-1B36

competência para tal, conforme o caso.

6.9. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

6.10. O gestor do contrato deverá elaborará relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

7. FORMA DE PAGAMENTO

7.1.1 Considerando que a modalidade do pregão através do Sistema Registro de Preços, visa o menor preço, a contratação será entabulada de acordo com a necessidade do Município. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias a partir da autorização do responsável do Município, devidamente atestada pelo recebedor autorizado, acompanhada de Nota Fiscal discriminada de acordo com a Nota de Empenho, após o aceite dos respectivos objetos, devendo apresentar o documento na Tesouraria do Município.

7.1.2.Os preços dos serviços deverão ser fixos, somente podendo ser reajustados quando houver majoração oficial dos valores, comprovados nos autos e após o vencimento da validade da proposta apresentada pela Contratada, mediante requerimento formalizado, protocolado e instruído de documentos fiscais que comprovem os preços vigentes antes e depois da majoração.

7.1.3. A liberação do pagamento estará vinculada à apresentação do Diário de Bordo elaborado pelo motorista, referente ao período a ser pago;

7.1.4. O pagamento será efetuado após a liberação de recursos pelo Governo Estadual, ou ainda, quando esses recursos não forem suficientes, serão complementados com contrapartida oriundas de outras fontes;

7.1.5. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados;

7.1.6. Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

Liquidação

7.2.Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

Assinado por 5 pessoas: CARLOS SOUZA, WEDSON GONÇALVES NERES, FABIO CARVALHO TORREIA, WEDSON GONÇALVES NERES e GILMAR XAVIER DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/6D74-49BF-BF60-1B36 e informe o código 6D74-49BF-BF60-1B36

7.2.1. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) o prazo de validade;

b) a data da emissão;

c) os dados do contrato e do órgão contratante;

d) o período respectivo de execução do contrato;

e) o valor a pagar; e

f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.2.2. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.2.3. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.3. O CISMEM deverá realizar consulta ao SICAF ou em outro sistema informatizado para:

a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;

b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.4. Constatando-se, junto ao SICAF ou em outro sistema informatizado, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.5. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.6. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao

Assinado por 5 pessoas: CARLOS SOUZA, WEDSON GONCALVES NERES, FABIO CARVALHO CORREIA, WEDSON GONÇALVES NERES e GILMAR XAVIER DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/6D74-49BF-BF60-1B36 e informe o código 6D74-49BF-BF60-1B36

contratado a ampla defesa.

7.7. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF ou em outro sistema informatizado utilizado pelo CISMEM.

7.8. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.9. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.10. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.10.2. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.11. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR LOTE.

8.1.2. **DA QUALIFICAÇÃO JURÍDICA**

8.1.3.Registro comercial, no caso de empresa individual, ou;

8.1.4. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou;

8.1.5. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, ou;

8.1.6. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país.

Assinado por 5 pessoas: CARLOS SOUZA, WEDSON GONCALVES NERES, FABIO CARVALHO CORREIA, WEDSON GONÇALVES NERES e GILMAR XAVIER DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/6D74-49BF-BF60-1B36 e informe o código 6D74-49BF-BF60-1B36

8.2. **DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

8.2.1. Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, expedida no local da sede da licitante; no caso de não constar na certidão o seu prazo de validade, a mesma deverá ter sido emitida há menos de noventa dias da data de abertura dos envelopes.

8.2.2. Caso a licitante se encontre em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser apresentada, por meio da documentação apropriada, a sentença homologatória do plano de recuperação judicial.

8.2.3. Em se tratando de Licitante subsidiária integral, caso sua empresa controladora esteja em recuperação judicial, deverá ser apresentado Termo de Compromisso no qual a Licitante assegure que manterá a capacidade técnica, econômica, financeira e operacional, com vista a assegurar a execução do contrato.

8.2.4. Apresentação dos 02(dois) últimos balanços patrimoniais exigíveis, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 02 últimos exercícios sociais já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

8.2.5. A comprovação da boa situação financeira da licitante, através dos índices contábeis usualmente aceitos e praticados no mercado:

$$ILG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO NÃO CIRCULANTE}}$$

8.3.1. Índice de Liquidez Corrente (ILC) igual ou maior que 1. Será considerado como Índice de Liquidez Corrente o quociente da divisão do Ativo Circulante pelo Passivo Circulante.

$$ILC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

8.3.2. Índice de Endividamento (IE) menor ou igual a 1. Será considerado Índice de

Assinado por 5 pessoas: CARLOS SOUZA, WEDSON GONCALVES NERES, FABIO CARVALHO CORREIA, WEDSON GONÇALVES NERES e GILMAR XAVIER DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/6D74-49BF-BF60-1B36 e informe o código 6D74-49BF-BF60-1B36

Endividamento o quociente da divisão da soma do Passivo Circulante com o Passivo Não Circulante pelo Patrimônio Líquido.

$$IE = \frac{\text{PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO NÃO CIRCULANTE}}{\text{PATRIMÔNIO LÍQUIDO}}$$

ILG - Índice de Liquidez Geral; ISG - Índice de Solvência Geral; ILC - Índice de Liquidez Corrente.

8.3.3. Os índices deverão ser calculados com duas casas decimais, realizando-se o arredondamento conforme a ABNT/NBR 5891/1977, devendo a declaração ser assinada por profissional habilitado da área contábil, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos.

8.3.4. Certidão Negativa de Falência e Concordata ou Recuperação Judicial expedida pelo distribuidor judicial competente da sede da pessoa jurídica, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias da data da abertura desta licitação.

8.4. **DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

8.4.1. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) relativa ao domicílio ou sede do licitante, pertinente e compatível com o objeto desta licitação.

8.4.2. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.4.3. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação.

8.4.4. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria– Geral da Fazenda Nacional – PGFN, referente a todos os créditos tributários

Assinado por 5 pessoas: CARLOS SOUZA, WEDSON GONCALVES NERES, FABIO CARVALHO CORREIA, WEDSON GONÇALVES NERES e GILMAR XAVIER DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/6D74-49BF-BF60-1B36 e informe o código 6D74-49BF-BF60-1B36

federais e à Dívida Ativa da União – DAU por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora–Geral da Fazenda Nacional.

8.4.5. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual da sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre, mediante apresentação de certidão negativa, ou outro equivalente, na forma da lei.

8.4.6. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal da sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre, mediante apresentação de certidão negativa, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.4.7. Comprovação de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, apresentando o respectivo Certificado de Regularidade fornecido pela Caixa Econômica Federal.

8.4.8. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, nos termos do Título VII–A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto–Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

BENEFÍCIOS DE MICRO E PEQUENAS EMPRESAS (DE ACORDO COM O § 2º DOARTIGO 4º DA LEI 14.133/2021

8.5. Para participar na condição de ME/EPP e ter tratamento diferenciado, as empresas deverão apresentar juntamente com os documentos de qualificação os documentos abaixo:

8.5.1. Certidão simplificada da Junta Comercial, emitida há menos de 90 dias da data prevista para abertura dos documentos, na qual deverá comprovada esta condição.

8.5.2. A não apresentação dos documentos constantes nos itens 8.3.5.1. e 8.3.5.2. não acarretará a inabilitação da empresa, mas ela não gozará dos benefícios legais.

8.5.3. Não serão aceitos documentos de qualificação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9. DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA

9.1 Declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

9.1.4 A Administração poderá solicitar a apresentação de outros documentos comprobatórios, como contrato (s), comprovante(s) de recolhimento fiscal, nota(s) fiscal (is).

9.1.5 Cadastro atualizado junto ao Departamento de Estradas de Rodagem de Minas Gerais (DER/MG), no caso de viagens intermunicipais.

Assinado por 5 pessoas: CARLOS SOUZA, WEDSON GONCALVES NERES, FABIO CARVALHO CORREIA, WEDSON GONÇALVES NERES e GILMAR XAVIER DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/6D74-49BF-BF60-1B36 e informe o código 6D74-49BF-BF60-1B36

9.1.6 Sendo Cooperativa apresentar registro na OCEMG (Sindicato e Organização das Cooperativas do Estado de Minas Gerais) e Certidão de regularidade.

9.2. **CAPACIDADE TÉCNICO OPERACIONAL:**

9.2.1 CERTIDÕES/ATESTADOS: Certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado ou, quando for o caso, regularmente emitido pelo conselho profissional competente, ou, se implementado e regulamentado, o respectivo registro cadastral emitido na forma dos §§ 3º e 4º do art. 88 da Lei n. 14.133/2021, que demonstrem que a licitante já executou objeto semelhante ao do termo de referência em Anexo deste instrumento, ou seja, *SERVIÇOS DE TRANSPORTE DOS DISCENTES NA ZONA URBANA E ZONA RURAL ATRAVÉS DO MENOR PREÇO POR QUILOMETRAGEM*.

9.2.2. Apresentar Atestado (s) fornecido (s) por pessoa (s) jurídica (s) de direito público ou privado para comprovação que possui experiência e aptidão para desempenho de atividade pertinente ao objeto da licitação;

9.2.3. Comprovar, por meio do cadastro de atividades junto à Receita Federal, contrato social ou documento equivalente, que possui objeto social compatível, pertinente e suficiente à execução dos serviços.

9.2.4. Os atestados ou certidões deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas, conforme tabela abaixo:

(SOMENTE SERÃO ACEITOS ATESTADOS DE CAPACIDADE TÉCNICA QUE COMPROVEM A DEVIDA LOCAÇÃO PARA FINS DE TRANSPORTE ESCOLAR)

9.2.5. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do licitante.

9.2.6. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados ou certidões, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da **CONTRATANTE** e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

9.2.7. Somente poderão ser aceitos atestados de capacidade técnica expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, no mínimo, um ano do início de sua execução, exceto se houver sido firmado para ser prestado em prazo inferior.

9.2.8. Os atestados ou certidões que não possuírem as informações mínimas para a sua análise serão objeto de diligência.

9.2.9. **Prova de inscrição ou registro do licitante, válido, junto ao Conselho Competente**

Assinado por 5 pessoas: CARLOS SOUZA, WEDSON GONÇALVES NERES, FABIO CARVALHO CORREIA, WEDSON GONÇALVES NERES e GILMAR XAVIER DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/6D74-49BF-BF60-1B36 e informe o código 6D74-49BF-BF60-1B36

CRA - Conselho Regional de Administração ou demais pertinentes, devidamente atualizado, dentro do prazo de validade.

8.2.10. Certidão de Pré-Qualificação.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação é de R$ 28.524.047,76 (vinte e oito milhões quinhentos e vinte e quatro mil quarenta e sete reais e setenta e seis centavos), conforme custos unitários apostos na tabela constante do item 1.1.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do CISMEM.

Águas Formosas/MG, 20 de julho de 2026

FABIO CARVALHO CORREIA:65085230663

Assinado de forma digital por FABIO CARVALHO CORREIA:65085230663
Dados: 2026.07.20 13:52:20 -03'00'

Fabio Carvalho Correia
Secretário Executivo

Assinado por 5 pessoas: CARLOS SOUZA, WEDSON GONCALVES NERES, FABIO CARVALHO CORREIA, WEDSON GONÇALVES NERES e GILMAR XAVIER DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/6D74-49BF-BF60-1B36 e informe o código 6D74-49BF-BF60-1B36

Consórcio Intermunicipal de Gestão e Saúde da Microrregião do Médio Mucuri
Estado de Minas Gerais

APÊNDICE DO ANEXO I - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

O ETP foi regulamentado, em conformidade com a nova Lei de Licitações e Contratos (Lei 14.133/2021), pela RESOLUÇÃO 001 DE 23 DE AGOSTO DE 2023 do CISMEM.

Trata-se de documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação. Este documento deve ser elaborado de forma conjunta por servidor requisitante e/ou da área técnica (quando a natureza do objeto exigir) ou ainda, quando houver, pela equipe de planejamento da contratação.

Em todas as aquisições/contratações com amparo legal na Lei 14.133/2021 são obrigatórias a apresentação do ETP. As exceções quanto à obrigatoriedade do ETP estão disciplinadas, conforme segue:

I - é facultada nas hipóteses dos incisos I, II, VII e VIII do art. 75 e do § 7º do art. 90 da Lei nº 14.133, de 2021; e

II - é dispensada na hipótese do inciso III do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, e nos casos de prorrogações dos contratos de serviços e fornecimentos contínuos.

1 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de serviços de transporte escolar rural de alunos matriculados no ensino público residentes na zona rural, destinados à educação básica da rede Municipal e Estadual de Ensino, cujo serviço é de natureza comum e de caráter continuado.

1.2. Considerando os princípios legais da administração pública, quanto à legalidade, moralidade, economicidade e eficiência.

1.3. Considerando que as Secretarias Municipais de Educação dos Municípios tem por finalidade precípua o oferecimento de uma educação de qualidade às crianças e jovens do Sistema Municipal de Ensino, e que nessa perspectiva, é que as condições adequadas de acesso às escolas tornam-se imprescindíveis, sendo a ausência de transporte escolar rural gratuito aos alunos uma barreira intransponível ao exercício Constitucional do Direito à Educação, direito este, que está garantido no inciso VII, do art. 208 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, *in verbis*:

Assinado por 4 pessoas: CARLOS SOUZA, WEDSON GONCALVES NERES, FABIO CARVALHO CORREIA, WEDSON GONÇALVES NERES e GILMAR XAVIER DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/6D74-49BF-BF60-1B36 e informe o código 6D74-49BF-BF60-1B36

Art. 208 – O dever do Estado com a educação será efetivado mediante a garantia de

(...) omissis

VII - atendimento ao educando, em todas as etapas da educação básica, por meio de programas suplementares de material didático escolar, transporte, alimentação e assistência à saúde.

A). Anota-se, ainda, que a legislação infraconstitucional também traz disposições legais no mesmo sentido:

Art. 11 – Os Municípios incumbir-se-ão de:

(...) omissis

VI – Assumir o transporte escolar dos alunos da rede municipal; (Lei de Diretrizes e Bases da Educação – Lei 9.394/96).

Art. 54 – É dever do Estado assegurar à criança e ao adolescente:

(...) omissis

VII - atendimento no ensino fundamental, através de programas suplementares de material didático-escolar, transporte, alimentação e assistência à saúde. (Estatuto da Criança e do Adolescente – Lei 8.069/1990).

B). Assim, no cumprimento dos comandos legais retrocitados, que sinaliza o dever do Municípios de prestar o adequado serviço de transporte escolar rural aos alunos do Sistema Municipal de Ensino, como garantia de efetivo acesso ao ensino básico, justifica-se esta contratação, uma vez que, o município não dispõe de número suficiente de veículos e profissionais habilitados para a demanda do Transporte Escolar. Desta forma, visa-se a contratação de dos referidos serviços.

2 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. A Contratada, os veículos e os condutores deverão obedecer integralmente às disposições do Código de Trânsito Brasileiro, DETRAN, e suas alterações, CONTRAN e demais normas vigentes.

3.2. No momento da licitação a contratada deverá apresentar declaração de que conhece as condições locais para execução do objeto, ou que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, assumindo total responsabilidade por este fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem desavenças técnicas ou financeiras com a contratante. A licitante deve ter atenção quanto à localização da rota em virtude de estarem localizadas principalmente em zona rural, com estradas não pavimentadas.

Assinado por 5 pessoas: CARLOS SOUZA, WEDSON GONCALVES NERES, FABIO CARVALHO CORREA, WEDSON GONÇALVES NERES e GILMARA XAVIER DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/6D74-49BF-BF60-1B36 e informe o código 6D74-49BF-BF60-1B36

3.3. Em relação à qualificação técnica a ser atendida pelo licitante, será exigido o atestado de capacidade técnica (experiência) com escolar ou similar.

3.4. A licitante deverá comprovar que dispõe do veículo que será utilizado inicialmente no momento da licitação tendo em vista o curto prazo entre a homologação do resultado e a assinatura do contrato, devendo apresentar na licitação os documentos solicitados em relação à empresa e ao veículo, o veículo poderá ser próprio, alugado ou alienado.

3.5. Em relação à capacidade de passageiros exige-se que os veículos sejam de: até 07 (sete) lugares, 08 (oito) a 12 (doze) lugares, 13 (treze) a 20 (vinte) lugares e 21 (vinte e um) a 48 (quarenta e oito) lugares.

3.6. Os licitantes deverão apresentar os documentos dos veículos, com os quais pretendem prestar os serviços, **junto ao Setor de Licitações e Contratos para fins de emissão do contrato com os Municípios Consorciados e os não associados que enviaram a Manifestação de interesse**; podendo ser documentos originais acompanhados de cópia para fins de autenticação por membro da equipe de apoio ou agente de contratação, ou cópias autenticadas em cartório, sendo tal documentação o certificado registro e licenciamento do veículo em nome do Licitante;

3.7. Para assinatura do contrato a(s) empresa (s) licitante(s) vencedora(s) apresentará (ão) os seguintes documentos aos Municípios:

a) Certificado de Registro de Veículo –CRV e do Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo –CRLV, e, que atendam aos requisitos exigidos pelo art. 136 da Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 (Código de Trânsito Brasileiro);

b) No caso de o veículo não estar em nome do licitante/empresa o mesmo deverá apresentar contrato de locação/cessão/arrendamento ou equivalente, com firma reconhecida em cartório, com prazo de vigência mínima até 31 de dezembro de 2024;

b.1) Serão aceitos também recibos de transferência dos veículos assinados, datados com menos de 30 dias, com firma reconhecida em nome do licitante devendo o documento 2024ser entregue no prazo de 30 dias após o certame, sob pena de rescisão contratual.

b.2) Quando o Certificado de Registro do Veículo (CRV) estiver em nome de pessoa física, também será aceito se este proprietário do veículo for o representante legal da empresa, isto é, desde que conste no contrato social da empresa.

c) Comprovante de recolhimento do Seguro Obrigatório do(s) veículo(s);

d) Indicação do condutor do veículo, devendo ainda, apresentar os seguintes documentos em relação ao condutor:

Assinado por 5 pessoas: CARLOS SOUZA, WILSON GONÇALVES NERES, FABIO CARVALHO CORREIA, WELDSON GONCALVES NERES e GILMAR XAVIER DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/6D74-49BF-BF60-1B36 e informe o código 6D74-49BF-BF60-1B36

I -Cédula de Identidade;

II -Carteira Nacional de Habilitação compatível com a legislação vigente;

III -Certificado expedido emitido pelo órgão ou entidade executivos de trânsito do Estado ou órgão ou entidade privada regularmente credenciadade frequênciae conclusão em curso de transporte escolar;

IV-Certidão Negativade registro de distribuição criminal, relativamente aos crimes de homicídio, roubo, estupro e corrupção de menores, conforme prevê o art. 329 do Código de Trânsito Brasileiro**;**

V-Comprovante que o condutor não cometeu nenhuma infração grave ou gravíssima, ainda, ser reincidente em infrações médias durante os 12 (doze) últimos meses, conforme art. 138, IV, do Código de TrânsitoBrasileiro.

e) Laudo técnico de vistoria do (s) veículo (s) emitido pelo órgão responsável pela fiscalização do trânsito (vinculado ao DETRAN), com data de expedição não superior a 180 (cento e oitenta) dias;

Deverão conter todos os equipamentosde segurança de acordo com a Legislação vigente e especificações do CONTRAN, e estarcom a documentação regular, ou seja, veículos e motoristas deverão cumprir as exigênciasdo Código de Trânsito Brasileiro Lei 9.503, de 23 de setembro de1997.

3.8. Todas as despesas inerentes à realização dos serviços, tais como: combustíveis, manutenção, seguros, taxas, impostos, salários, encargos trabalhistas, sócios e outros que resultarem do fiel cumprimento dos serviços propostos, serão inteiramente de responsabilidade da empresa contratada.

3.9. Ficará a critério da Secretaria Municipal de Educação do Municipio, exigir a troca de veículos e/ou motoristas que não atenderem ao padrão dos serviços contratados. Assistirá a contratante o direito de rejeitar qualquer empregado da contratada e solicitar sua substituição, caso o mesmo não apresente comportamento condizente com suas funções e com as normas estabelecidas, obrigando-se a respeitar e acatar as decisões da contratante.

3.10. Em caso de substituição de veículo ou motorista, a contratada obriga-se a informar e remeter à Secretaria Municipal de Educação do Município, os documentos referentes ao novo veículo a ser utilizado e/ou o novo motorista contratado.

3.11. A contratada obriga-se a exigir e fiscalizar a conduta de dirigir de seus motoristas, de forma a manter a segurança dos passageiros, quanto aos níveis de velocidade nas vias e ruas,

Assinado por 5 pessoas: CARLOS SOUZA, WEDSON GONÇALVES NERES, FABIO CARVALHO CORREIA, WEDSON GONÇALVES NERES e GLEMARA XAVIER DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/6D74-49BF-BF60-1B36 e informe o código 6D74-49BF-BF60-1B36

acatando as reclamações levadas ao seu conhecimento, ocasião em que tomará as providências necessárias para a regularização da situação da situação e não repetição dos fatos que gerarem as reclamações. A contratada responsabilizar-se-á pela disciplina dos seus empregados durante a jornada de trabalho e ainda, pela manutenção de respeito e cortesia no relacionamento entre colegas, passageiros e com os servidores da Secretaria Municipal de Educação do Município.

3.12. Caberá à contratada, a indenização pecuniária dos danos morais ou materiais causados por seus empregados em bens patrimoniais da contratante, bem como por desaparecimento de quaisquer objetos e valores encontrados em suas dependências, de quem quer que seja, desde que comprovado dolo ou culpa do empregado da contratada. Desde que apurado o dano e caracterizada a autoria de qualquer empregado da contratada, o valor da indenização será descontado no ato do pagamento de qualquer fatura, permitida a compensação inclusive em faturas vincendas, o que fica desde já pactuado.

3.13. A contratada manterá a contratante livre de quaisquer reivindicações, demandas, queixas e representações de qualquer natureza, decorrentes de sua ação ou omissão.

3.14. Os empregados da contratada não manterão nenhum vínculo empregatício com a contratante, sendo de sua inteira responsabilidade as obrigações sociais, previdenciárias e trabalhistas relativas aos seus empregados ou contratados, inclusive no que tange ao seguro de acidente de trabalho, desligamento, horas extras, diárias, quaisquer despesas com alimentação, locomoção, não cabendo à contratante qualquer tipo de responsabilidade nem encargos de qualquer natureza.

3.15. A contratada obriga-se a substituir os veículos quebrados ou defeituosos no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas após a constatação do fato a contar da comunicação efetuada pela contratante, providenciando imediatamente meios compatíveis para complementação do translado interrompido.

3.16. Todo o pessoal e veículo locado pela contratada para realização do serviço deverão apresentar-se a cada início e término dos trabalhos no local determinado pela contratante, sendo expressamente proibida a permanência do mesmo em locais indevidos e incompatíveis às suas atividades.

3.17. O veículo deverá estar predisposto para realizar o serviço, conforme necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município, trafegando em pistas pavimentadas e/ou não, **inclusive para atendimento de viagens extras que se façam necessárias, ainda que aos Sábados, Domingos e Feriados.**

3.18. Não haverá exigência da garantia da contratação.

Assinado por 5 pessoas: CARLOS SOUZA, WEDSON GONÇALVES NERES e GILMAR XAVIER DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/6D74-49BF-BF60-1B36 e informe o código 6D74-49BF-BF60-1B36

3 – LEVANTAMENTO DE MERCADO

3.1. Considerando a Lei n°14.133/2021 Art. 18. § 1º (...)

"V – levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar; ".

3.2. Considerando a IN SEGES Nº 58, de 8 de agosto de 2022, onde se lê:

"III - levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar, podendo, entre outras opções:

a) ser consideradas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades públicas, bem como por organizações privadas, no contexto nacional ou internacional, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam as necessidades da Administração;

b) ser realizada audiência e/ou consulta pública, preferencialmente na forma eletrônica, para coleta de contribuições;

c) em caso de possibilidade de compra, locação de bens ou do acesso a bens, ser avaliados os custos e os benefícios de cada opção para escolha da alternativa mais vantajosa, prospectandose arranjos inovadores em sede de economia circular; e ser consideradas outras opções logísticas menos onerosas à Administração, tais como chamamentos públicos de doação e permutas.".

3.3. Principais Problemas de alguns Regimes de Execução:

Modalidade	Principais Problemas
Valor por Aluno	- O Poder Público tem dificuldades no controle da quantidade de alunos transportados; - Redução do pagamento do motorista quando diminui a quantidade de alunos transportados; - O operador exclui alunos residentes em localidades distantes com intuito de reduzir o custo de operação (diminuindo a quilometragem percorrida), e, - Pode ocorrer de o operador não ir até a residência do aluno e alegar que o mesmo está faltando à escola.
Valor por quilometro rodado	Dificuldade de controle da quilometragem rodada, necessita-se de equipamentos e presença de fiscais;

Assinado por 5 pessoas: CARLOS SOUZA, WEDSON GONÇALVES NERES, FABIO CARVALHO CORREIA WEDSON GONÇALVES NERES e ALMARA XAVIER DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/6D74-49BF-BF60-1B36 e informe o código 6D74-49BF-BF60-1B36

	- Possíveis adulterações, caso os valores de quilometragem sejam fornecidos pelos motoristas; - Utilização de caminhos mais longos, alegando mudança dos alunos, principalmente em regiões de assentamentos; - O processo de validação dos números fornecidos pelos operadores provocam atrasos no pagamento desses; - Em épocas de chuvas, por exemplo, o custo de alteração das rotas é crescente para o ente público, e, - O custo de inclusão de veículos não é muitas vezes assumido pelos operadores, o que, em vistas da elevada demanda de estudantes, acaba promovendo a superlotação dos veículos.
Valor por quilômetro transportando aluno	- Não considera e nem remunera a quilometragem morta (trecho entre a garagem e o início da linha); - O pagamento por quilômetro rodado pode levar o operador a colocar suas garagens em pontos mais remotos do município, e, - Complexidade em definir os trechos em que não estão sendo transportados alunos.
Valor fixo mensal	- O operador pode optar por uma redução na quantidade de alunos transportados e quilometragem percorrida, sem reduções nos valores fixos mensais recebidos.

3.3.1. De acordo com o levantamento, a opção mais utilizada de execução de serviço é o valor por quilômetro rodado, por cerca de 36% dos municípios.

3.3.2. O serviço de transporte escolar oferecido pelos municípios com frota própria atualmente, não é possível uma vez que os mesmos não possui frota adequada e suficiente para fazer o transporte de todos os educandos da rede de ensino inicial, fundamental e médio.

3.3.3. Assim sendo, o transporte realizado por terceiros contratados, em frota terceirizada, se mostra como alternativa para suprir a falta de veículos próprios para atender aos educandos nas redes públicas de ensino do município, tendo em vista que o quantitativo de veículos da frota municipal é insuficiente em relação ao número de matriculados.

3.3.4. Além do exposto acima, a contratação de terceirizados na prestação de serviço de transporte rural dos educandos, está incluindo a mão de obra necessária para efetivação do serviço ficando a cargo da contratado(a) as obrigações relativas ao seu contrato, dentre elas a manutenção de veículos e combustível. A contratação da empresa especializada atende as determinações legais, reduz custos operacionais e administrativos e confere a contratada de manter regularmente o transporte adequado em termos de segurança e manutenção para transporte de estudantes sendo a opção mais viável e econômica para administração pública.

Assinado por 5 pessoas: CARLOS DE SOUZA, WEDSON GONÇALVES NERES, FABIO CARVALHO CORREIA, WEDSON GONÇALVES NERES e GILMAR XAVIER DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/6D74-49BF-BF60-1B36 e informe o código 6D74-49BF-BF60-1B36

3.3.5. Dessa forma, duas possíveis soluções encontradas para atender a esta demanda, é a contratação de empresas terceiradas para prestar o serviço, que devido a competição entre várias interessadas pode levar a redução dos preços, além de todos os encargos com motoristas e veículo ficarem por conta da empresa ou aquisição de novos veículos para compor a frota própria, o que teria um custo alto para o município, que teria que investir em aquisição, motoristas e manutenção.

3.3.6. .Na presente contratação será utilizado o tipo de execução por "quilômetro rodado" pois os Municípios já possui conhecimento da distância das rotas, o que reduz ou inviabiliza o risco de superfaturamento por parte da Contratada, também porque sempre que é aumentada a rota, pelo fato de alunos novos, é feita a medição juntamente com o transportador.

4 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

5.1. Diante do levantamento do mercado apresentado, conclui-se pela viabilidade de indicar a solução para atendimento da necessidade em questão que é mais vantajoso aos municípios pela contratação de sociedade empresária ou unipessoal para a prestação de serviços de transporte escolar gratuito de alunos residentes na Zona Rural, por preço unitário por km rodado, nele incluídos todos os tributos, encargos, despesas indiretas e benefícios incluindo o fornecimento de veículos convencionais, abastecidos de combustível com toda a manutenção corretiva e preventiva inclusa, com um operador qualificado conforme legislação vigente.

5.2. Visando atender de maneira integral às necessidades do transporte escolar, esta solução é proposta para garantir um serviço regular, e em total conformidade com as legislações municipal, estadual e federal. Destacamos que a inviabilidade da compra de veículos próprios, devido ao porte e a dificuldade de acesso nas localidades e aos custos altos, levou à escolha por uma abordagem de contratação de serviços especializados. Além disso, buscamos assegurar a eficiência financeira, eliminando compromissos diretos com combustível, mão de obra e despesas com profissionais.

5.3. Após a realização de um estudo comparativo entre as soluções disponíveis, a proposta de contratação de uma empresa especializada demonstrou-se a mais vantajosa em termos de eficiência operacional, segurança, acessibilidade e custo-benefício.

5.5. O itinerário, dias e horários estabelecidos neste poderão ser alterados por aditivo contratual, sempre que ocorrer aumento ou diminuição da capacidade de transporte de alunos, desde que a modificação não atinja o limite de 25% do percurso, nos dias e horários indicados.

5.6. Qualquer modificação ou alteração de trajeto e horários somente vigorará após o aditamento contratual, deverá ser anunciada com antecedência mínima de 03 (três) dias.

Assinado por 5 pessoas: CARLOS SOUZA, WEDSON GONÇALVES NERES, FABIO CARVALHO CORREIA, WEDSON GONÇALVES NERES e GILMAR XAVIER DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/6D74-49BF-BF60-1B36 e informe o código 6D74-49BF-BF60-1B36

5.7. Somente será permitida a substituição do veículo por outro de mesmo tipo mediante justificativa formal do motivo e anuência formal da Comissão de Transporte Escolar.

5.9. Os Municípios não se responsabilizará por prejuízos de qualquer natureza, proveniente de ação dos prepostos da contratada, e será de inteira responsabilidade da contratada, qualquer dano causado pela atuação da contratada a serviço aos órgãos, bem como prejuízos causados a terceiros.

5.10. Caso os Municípios venha a adquirir veículo próprio, tipo automóvel para este fim, será o contrato rescindido na forma da Lei.

5.11. A forma de reajuste será através da planilha de custos, a ser apresentada, deverá ser preferencialmente o modelo apresentado pelos Municípios.

5.12. Os valores poderão ser revistos e/ou reajustados com requerimento de recomposição de valores conforme o aumento do Diesel e INPC, protocolado do CONTRATADO (A), quando houver acréscimo significativo nos preços dos insumos que compõe o custo, desde que comprovado o impacto financeiro. Para o reequilíbrio econômico-financeiro de valores será observada à capacidade de pagamento dos Municípios, ficando exclusivamente sob sua responsabilidade autorizar ou não o reajuste.

5.13. Mas, é necessário salientar que existe uma diferença de gastos com o transporte, quando se trafega em estradas pavimentadas e estradas não pavimentadas (de chão, cascalho), assim a empresa que concorrer deverá ter conhecimento do percurso, para depois não alegar que não poderá realizar o transporte.

5.14. E, nas revisões contratuais motivadas por processos de otimização das rotas e/ou supressão de trechos de rotas ou rotas como um todo, antes do prazo de término do contrato, a alteração dos valores contratados não poderá ser maior que 25% do valor total contratado, para mais ou para menos.

5.15. Quanto ao ano do veículo:

- Sem restrição/limitação para ano do veículo, porém, deve apresentar a vistoria prévia a contratação e semestral, e, ao fazer o aditivo anual do contrato será analisado o veículo se tem ou não condições de uso, caso não tenha será solicitado que o transportador faça a substituição do veículo para ser aditivado.

- A licitante deverá comprovar que dispõe do veículo que será utilizado inicialmente no momento da licitação tendo em vista o curto prazo entre a homologação do resultado e a assinatura do contrato, devendo apresentar na licitação os documentos solicitados em relação à empresa e ao veículo, o veículo poderá ser próprio, alugado ou alienado.

Assinado por 5 pessoas: CARLOS SOUZA, WEDSON GONCALVES NERES, FABIO CARVALHO CORREIA, WEDSON SONCA VESCHERES e GILMAR XAVIER DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/6D74-49BF-BF60-1B36 e informe o código 6D74-49BF-BF60-1B36

5 – ESTIMATIVA DA QUANTIDADE A SER CONTRATADA

5.1. Vale ressaltar que os quantitativos licitados advêm de levantamento realizado a partir das manifestações de interesse (art. 86 da Lei 14.133/2021) dos municípios consorciados e interessados, constituindo a base para definição das demandas a serem contratadas por meio do Sistema de Registro de Preços.

5.2. A estimativa de preços foi feita em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, foram utilizados como método para obtenção do preço estimado, a média dos valores obtidos na pesquisa de preços, visto que o cálculo incide sobre um conjunto de 03 (três) preços.

Os itens abaixo correspondem integralmente ao conjunto de serviços e materiais previstos para manutenção, desobstrução e instalação de iluminação pública.

LOTE 01 – VEÍCULO COM CAPACIDADE DE ATÉ 07 (SETE) LUGARES

LOTE 01											
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM VEÍCULO COM CAPACIDADE DE ATÉ **07 LUGARES**, CONFORME NECESSIDADE DE CADA LINHA, INCLUINDO MANUTENÇÃO, SEGURO TOTAL, ASSISTÊNCIA 24 HORAS, COM CONDUTOR E COMBUSTÍVEL.		Angelândia	Crisólita	Franciscópolis	Itambacuri	Poté	Umburatiba	Frei Gaspar	MÉDIA		
ROTAS COM AS SEGUINTES QUILOMETRAGENS	**UNIDADE**	**QUANT. KM**	**QUANT. KM**	**QUANT. KM**	**QUANT. KM**	**QUANT. KM**	**QUANT. KM**	**QUANT. KM**	**QUANT. KM**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
0 ATÉ 40:	QUILÔMETRO	10.000	2.000	8.000	16.800	10.000	20.000	30.000	13.829	R$ 10,36	R$ 143.268,44
41 ATÉ 75:	QUILÔMETRO	10.000	9.000	8.000	31.500	10.000	20.000	40.000	18.357	R$ 10,14	R$ 186.139,98
76 ATÉ 101:	QUILÔMETRO	30.000	9.000	18.000	140.000	60.000	80.000	60.000	56.714	R$ 9,94	R$ 563.737,16
102 ATÉ 150:	QUILÔMETRO	30.000	9.000	17.750	100.000	60.000	80.000	60.000	50.964	R$ 9,19	R$ 468.359,16
151 ATÉ 190:	QUILÔMETRO	30.000	5.000	11.000	110.000	40.000	80.000	60.000	48.000	R$ 8,55	R$ 410.400,00
ACIMA DE 191 KM:	QUILÔMETRO	20.000	5.000	1.000	122.000	40.000	80.000	30.000	42.571	R$ 7,70	R$ 327.796,70
		130.000	39.000	63.750	520.300	220.000	360.000	280.000	230.436		
										VALOR TOTAL DO LOTE 01	**R$ 2.099.701,44**

VALOR TOTAL DO LOTE 01: R$ 2.099.701,44 (DOIS MILHÕES NOVENTA E NOVE MIL SETECENTOS E UM REAIS E QUARENTA E QUATRO CENTAVOS)

LOTE 02 – VEÍCULO COM CAPACIDADE DE 08 (OITO) A 12 (DOZE) LUGARES

LOTE 02										
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM VEÍCULO COM CAPACIDADE DE **08 A 12 LUGARES**, CONFORME NECESSIDADE DE CADA LINHA,	Angelândia	Crisólita	Franciscópolis	Itambacuri	Poté	Umburatiba	Frei Gaspar	MÉDIA		

Assinado por 5 pessoas: CARLOS SOUZA, WEDSON GONCALVES NERES, FABIO CARVALHO CORREIA, WEDSON GONÇALVES NERES e GILMAR XAVIER DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/6D74-49BF-BF60-1B36 e informe o código 6D74-49BF-BF60-1B36

INCLUINDO MANUTENÇÃO, SEGURO TOTAL, ASSISTÊNCIA 24 HORAS, COM CONDUTOR E COMBUSTÍVEL.											
ROTAS COM AS SEGUINTES QUILOMETRAGENS	**UNIDADE**	**QUANT. KM**	**QUANT. KM**	**QUANT. KM**	**QUANT. KM**	**QUANT. KM**	**QUANT. KM**	**QUANT. KM**	**QUANT. KM**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
0 ATÉ 40:	QUILÔMETRO	10.000	20.000	3.000	16.800	20.000	10.000	10.000	12.829	R$ 18,21	R$ 233.616,09
41 ATÉ 75:	QUILÔMETRO	30.000	100.000	80.000	31.500	80.000	90.000	50.000	65.929	R$ 17,77	R$ 1.171.558,33
76 ATÉ 101:	QUILÔMETRO	110.000	150.000	160.000	63.000	80.000	150.000	140.000	121.857	R$ 14,95	R$ 1.821.762,15
102 ATÉ 150:	QUILÔMETRO	110.000	150.000	150.000	390.000	90.000	160.000	160.000	172.857	R$ 12,00	R$ 2.074.284,00
151 ATÉ 190:	QUILÔMETRO	110.000	150.000	150.000	302.000	90.000	160.000	160.000	160.286	R$ 11,38	R$ 1.824.054,68
ACIMA DE 191 KM:	QUILÔMETRO	30.000	90.000	120.000	250.000	60.000	100.000	130.000	111.429	R$ 9,99	R$ 1.113.175,71
		400.000	660.000	663.000	1.053.300	420.000	670.000	650.000	645.186		
										VALOR TOTAL LOTE 02	**R$ 8.238.450,96**

VALOR TOTAL DO LOTE 02: R$ 8.238.450,96 (OITO MILHÕES DUZENTOS E TRINTA E OITO MIL QUATROCENTOS E CINQUENTA REAIS E NOVENTA E SEIS CENTAVOS)

LOTE 03 – VEÍCULO COM CAPACIDADE DE 13 (TREZE) A 20 (VINTE) LUGARES

LOTE 03											
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM VEÍCULO COM CAPACIDADE DE **13 A 20 LUGARES**, CONFORME NECESSIDADE DE CADA LINHA, INCLUINDO MANUTENÇÃO, SEGURO TOTAL, ASSISTÊNCIA 24 HORAS, COM CONDUTOR E COMBUSTÍVEL.		Angelândia	Crisólita	Franciscópolis	Itambacuri	Poté	Umburatiba	Frei Gaspar	Média		
ROTAS COM AS SEGUINTES QUILOMETRAGENS	**UNIDADE**	**QUANT. KM**	**QUANT. KM**	**QUANT. KM**	**QUANT. KM**	**QUANT. KM**	**QUANT. KM**	**QUANT. KM**	**QUANT. KM**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
0 ATÉ 40:	QUILÔMETRO	20.000	10.000	2.000	16.800	30.000	50.000	20.000	21.257	R$ 27,71	R$ 589.031,47
41 ATÉ 75:	QUILÔMETRO	30.000	10.000	9.000	31.500	30.000	50.000	70.000	32.929	R$ 19,51	R$ 642.444,79
76 ATÉ 101:	QUILÔMETRO	100.000	150.000	160.000	43.000	100.000	190.000	180.000	131.857	R$ 18,38	R$ 2.423.531,66
102 ATÉ 150:	QUILÔMETRO	100.000	150.000	140.000	63.000	100.000	190.000	180.000	131.857	R$ 14,29	R$ 1.884.236,53
151 ATÉ 190:	QUILÔMETRO	100.000	150.000	140.000	80.000	100.000	190.000	180.000	134.286	R$ 13,77	R$ 1.849.118,20
ACIMA DE 191 KM:	QUILÔMETRO	80.000	30.000	90.000	248.000	80.000	90.000	120.000	105.429	R$ 12,50	R$ 1.317.862,52
		430.000	500.000	541.000	482.300	440.000	760.000	750.000	557.614		
										VALOR TOTAL LOTE 03	**R$ 8.706.225,17**

VALOR TOTAL DO LOTE 03: R$ 8.706.225,17 (OITO MILHÕES SETECENTOS E SEIS MIL DUZENTOS E VINTE E CINCO REAIS E DEZESSETE CENTAVOS)

Assinado por 5 pessoas: CARLOS SOUZA, WEDSON GONÇALVES NERES, FABIO CARVALHO CORREIA, WEDSON GONÇALVES NERES e GILMAR XAVIER DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.tdoc.com.br/verificacao/6D74-49BF-BF60-1B36 e informe o código 6D74-49BF-BF60-1B36

Consórcio Intermunicipal de Gestão e Saúde da Microrregião do Médio Mucuri
Estado de Minas Gerais

LOTE 04 – VEÍCULO COM CAPACIDADE DE 21 (VINTE E UM) A 48 (QUARENTA E OITO) LUGARES

LOTE 04											
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM VEÍCULO COM CAPACIDADE DE **21 A 48 LUGARES**, CONFORME NECESSIDADE DE CADA LINHA, INCLUINDO MANUTENÇÃO, SEGURO TOTAL, ASSISTÊNCIA 24 HORAS, COM CONDUTOR E COMBUSTÍVEL.		Angelândia	Crisólita	Franciscópolis	Itambacuri	Poté	Umburatiba	Frei Gaspar	Média		
ROTAS COM AS SEGUINTES QUILOMETRAGENS	**UNIDADE**	**QUANT. KM**	**QUANT. KM**	**QUANT. KM**	**QUANT. KM**	**QUANT. KM**	**QUANT. KM**	**QUANT. KM**	**QUANT. KM**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
0 ATÉ 40:	QUILÔMETRO	10.000	5.000	9.000	10.000	20.000	20.000	10.000	12.000	R$ 34,88	R$ 418.560,00
41 ATÉ 75:	QUILÔMETRO	10.000	5.000	9.000	10.000	20.000	120.000	60.000	33.429	R$ 29,31	R$ 979.803,99
76 ATÉ 101:	QUILÔMETRO	90.000	100.000	150.000	90.000	90.000	170.000	180.000	124.286	R$ 19,72	R$ 2.450.919,92
102 ATÉ 150:	QUILÔMETRO	90.000	150.000	150.000	90.000	90.000	170.000	180.000	131.429	R$ 15,80	R$ 2.076.578,20
151 ATÉ 190:	QUILÔMETRO	90.000	120.000	150.000	90.000	90.000	170.000	180.000	127.143	R$ 14,59	R$ 1.855.016,37
ACIMA DE 191 KM:	QUILÔMETRO	70.000	100.000	150.000	90.000	90.000	170.000	180.000	121.429	R$ 13,99	R$ 1.698.791,71
		360.000	480.000	618.000	380.000	400.000	820.000	790.000	549.714		
										VALOR TOTAL DO LOTE 04	**R$ 9.479.670,19**

VALOR TOTAL DO LOTE 04: R$ 9.479.670,19 (NOVE MILHÕES QUATROCENTOS E SETENTA E NOVE MIL SISCENTOS E SETENTA REAIS E DEZENOVE CENTAVOS)

6 - ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Os preços foram auferidos a partir de pesquisa de mercado, considerando-se valores unitários obtidos junto a empresas do setor de Transporte Escolar, somados às informações e quantitativos indicados pelos municípios durante a fase de manifestação dos interessados, nos termos do art. 86 da Lei nº 14.133/2021.

6.1 Os preços médios dos serviços de transporte escolar foram estimados com base nas médias praticadas no mercado, abrangendo fornecedores localizados na área de atuação dos municípios consorciados, com especial atenção às referências de empresas da região de Águas Formosas/MG e municípios circunvizinhos.

Os preços apurados servirão de base para estimativa do valor global, mantendo margem para ajustes conforme orçamentos detalhados no processamento interno de cada município participante.

Assinado por 5 pessoas: CARLOS SOUZA, WEDSON GONÇALVES CORREIA, WEDSON GONÇALVES VENERES, FABIO CARVALHO CORREIA, WEDSON GONÇALVES VENERES e GILMAR XAVIER DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/6D74-49BF-BF60-1B36 e informe o código 6D74-49BF-BF60-1B36

6.2. O valor total estimado para a futura contratação resultará da multiplicação dos preços médios levantados com o quantitativo informado pelos municípios durante a manifestação de interesse, conforme tabela constante do item anterior, sendo posteriormente consolidado para composição do valor estimado da licitação.

6.3. Tomando como referência a média dos valores supracitados, estima-se para futura contratação:

Valor Total Estimado
R$ 28.524.047,76
(vinte e oito milhões quinhentos e vinte e quatro mil quarenta e sete reais e setenta e seis centavos)

6.4. Convém esclarecer que, para fins de estimativa de custo, levou-se em consideração consultas de contratações similares de outros órgãos públicos e de licitações recentes nas proximidades do Vale do Mucuri.

7 - JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO DA SOLUÇÃO

7.1 Trata-se de licitação a ser realizada na modalidade Pregão Eletrônico, por meio de Sistema de Registro de Preços, para prestação de serviços de transporte escolar, conforme especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência.

A solução escolhida consiste na contratação de empresa especializada em transporte escolar apta a executar os serviços de forma contínua e conforme demanda dos municípios consorciados.

Como a execução ocorre sob demanda e de forma variável, conforme as necessidades reais de cada município, adota-se o parcelamento, uma vez que o pagamento será efetuado de acordo com a efetiva prestação dos serviços, observando-se o consumo vinculado às ordens de serviço emitidas.

8 - CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

8.1. Não há no CISMEM nenhuma outra contratação correlata/interdependente a este objeto que venha a interferir ou merecer maiores cuidados no planejamento da futura contratação.

Assinado por 5 pessoas: CARLOS SOUZA, WEDSON GONÇALVES NERES, FABIO CARVALHO CORREIA, WEDSON GONÇALVES NERES e GILMAR XAVIER DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/6D74-49BF-BF60-1B36 e informe o código 6D74-49BF-BF60-1B36

9 - PREVISÃO DA CONTRATATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

9.1 A presente contratação encontra-se prevista no Plano de Contratações Anual dos Municípios consorciados e participantes, em fase de aprovação para posterior publicação, o que demonstra seu alinhamento com os instrumentos de planejamento do CISMEM.

10 - RESULTADOS PRETENDIDOS

10.1. Apresentam-se como resultados a serem alcançados: a economicidade a ser obtida pela Administração em relação à contratação dos serviços de forma global, à segurança de contratar empresa habilitada para execução dos serviços de transporte escolar e a significante contribuição para a diminuição das taxas de evasão, suprindo uma necessidade básica do educando e proporcionando condições para a permanência e melhor desempenho na escola.

10.2. Esperam-se com estas novas contratações, no mínimo, os seguintes efeitos:

a) Otimização da força de trabalho tanto na gestão quanto fiscalização de contratos;

b) Atendimento a todos os preceitos legais vigentes;

c) Mitigar chances do inadimplemento contratual por parte da empresa que possa gerar desgaste ou custos para a Administração;

d) Economicidade na prestação de serviços de transporte escolar;

e) Elevar a qualidade do serviço prestado;

f) Garantir o acesso dos estudantes às atividades letivas;

g) Reduzir a evasão escolar;

h) Garantir a boa execução dos serviços contratados, sempre embasados nos princípios de eficiência e sustentabilidade, e,

i) Garantir condições adequadas de segurança aos estudantes e ao patrimônio público da comunidade escolar.

10.3. Os serviços prestados serão realizados por motoristas selecionados, admitidos, treinados, acompanhados e coordenados pela Contratada. Do ponto de vista econômico, ao terceirizar os serviços de transporte escolar, a Administração evita figurar como único responsável em trâmites jurídicos e possíveis problemas trabalhistas com os funcionários, pois é a prestadora de serviços a principal responsável por essa demanda, principalmente com a fiscalização efetiva e atuante.

Assinado por 3 pessoas: CARLOS SOUZA, WEDSON GONÇALVES NERES, FABIO CARVALHO CORREIA, WEDSON GONÇALVES NERES e GILMAR XAVIER DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/6D74-49BF-BF60-1B36 e informe o código 6D74-49BF-BF60-1B36

10.4. Esse último ponto é importante para os Órgãos Públicos por não apresentarem o poder discricionário na seleção do prestador. Outra vantagem é que está contratando o serviço e não o funcionário. Por isso, em casos como o de funcionários, que não atendam às expectativas, a substituição e eventuais novas contratações são a cargo da Contratada. A Contratação dos serviços de transporte escolar auxilia nas ações voltadas a minimizar impactos ambientais, sendo que esse estudo traz no item „Critérios e práticas de sustentabilidade" obrigações nas quais a Contratada deverá contribuir com a redução desses impactos ambientais.

10.5. Avaliação do usuário:

1) Acessibilidade – trata-se da possibilidade dos alunos, inclusive os com deficiência, usufruírem com segurança do transporte escolar;

2) Assertividade – refere-se ao sucesso da operação do serviço de transporte escolar, isto é, transportar cada aluno do ponto de embarque à escola e da unidade de ensino até o ponto de desembarque;

3) Pontualidade – medida do grau de cumprimento dos horários previstos ao transportar os alunos em observância aos horários das atividades escolares;

4) Conforto – condições de bem-estar do aluno a partir da espera do veículo, da sua permanência dentro dele e até as suas condições físicas durante as atividades escolares;

5) Cortesia – tratamento respeitoso dos prestadores de serviço com os alunos;

6) Higiene – indica condições higiênico-sanitárias do veículo e dos pontos de embarque e desembarque;

7) Segurança – aspectos de segurança durante a circulação, tanto no acesso e no veículo, bem como àquilo que se refere à segurança pública;

8) Atualidade – adaptação contínua do serviço de transporte escolar às demandas sociais. Exemplos: inclusão de novos alunos, mudanças de residência e definição de novos pontos de embarque/desembarque, e,

9) Legalidade – atendimento dos requisitos legais exigidos para a execução do Transporte escolar, desde a aplicação das leis que regem o transporte de passageiros, especificações contratuais e normas técnicas cabíveis.

11 - PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

Assinado por 5 pessoas: CARLOS SOUZA, WEDSON GONÇALVES NERES, FABIO CARVALHO CORREIA, WEDSON GONÇALVES NERES e GILMAR XAVIER DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/6D74-49BF-BF60-1B36 e informe o código 6D74-49BF-BF60-1B36

11.1. Antes da formalização do contrato referente aos serviços de transporte escolar, são necessárias algumas providências prévias essenciais, destinadas a assegurar a legalidade, eficiência e efetividade da contratação:

11.1.1. Realizar a análise das propostas recebidas, considerando as licitantes habilitadas a atender às especificações técnicas do edital. Essa etapa inclui a verificação documental, garantindo que a empresa cumpra todas as exigências legais e requisitos de qualificação técnica.

11.1.2. Validar a capacidade técnica e operacional da empresa vencedora, por meio de atestados de capacidade técnica, registros profissionais, certificações e demais documentos que demonstrem experiência e aptidão para execução dos serviços de transporte escolar.

11.1.3. Constatar no Termo de Referência e no Contrato as condições detalhadas da execução contratual, tais como prazos de atendimento, formas de acionamento da contratada, padrões técnicos dos serviços, regras de medição, penalidades por descumprimento e mecanismos de revisão de preços, se aplicável.

11.1.4. Informar e orientar a equipe técnica e administrativa do CISMEM e dos municípios consorciados sobre os procedimentos de gestão do contrato, incluindo forma de solicitação dos serviços, acompanhamento e fiscalização, registro das execuções, comunicação com a contratada e rotinas de validação das medições.

11.1.5. Essas providências são fundamentais para assegurar a celebração de um contrato sólido, transparente e eficiente, capaz de atender às necessidades dos municípios consorciados, garantindo a correta execução dos serviços de transporte escolar, com segurança, qualidade técnica e responsabilidade na aplicação dos recursos públicos.

12 - IMPACTOS AMBIENTAIS

12.1. A empresa deverá adotar medidas para diminuir possíveis impactos ambientais, sendo solicitado, dentre outros:

a) Atender aos limites máximos de ruídos fixados na Resolução CONAMA N° 1, de 11/02/1993 e
legislação correlata;

Assinado por 5 pessoas: CARLOS SOUZA, WEDSON GONCALVES NERES, FABIO CARVALHO CORREA, WEDSON GONÇALVES NERES e GILMAR XAVIER DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/6D74-49BF-BF60-1B36 e informe o código 6D74-49BF-BF60-1B36

b) Atender aos limites máximos de emissão de poluentes provenientes do escapamento fixados no âmbito do Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores – PROCONVE, conforme

Resolução CONAMA N° 18, de 06/05/1986, e legislação correlata;

c) Atender, no que couber, à Resolução CONATRAN Nº 402, de 26/04/2012, e suas alterações, em relação às características de acessibilidade, e,

d) Adotar mecanismos e procedimentos de uso racional de água e energia elétrica e utilização de produtos de limpeza e conservação que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA, conforme estabelece o Decreto Nº 2.830-R de 19/08/2011.

13 - VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

13.1. É preciso levar em consideração os seguintes pontos:

a) A diminuição do orçamento para custeio nos últimos anos e a previsão orçamentária para os próximos;

b) A necessidade de adequação das atividades pedagógicas das Escolas Municipais e principalmente as Escolas do Estado com a 6ª aula no Novo Ensino Médio, e,

c) A quantidade de alunos esperada para os próximos anos.

14.2. A contratação em comento é viável e necessária levando-se em consideração os pontos explanados anteriormente, conforme estudo preliminar apresentado. Trata-se de serviço contínuo, de apoio à realização das atividades essenciais, justificando-se pela própria natureza dos serviços contratados, que visam propiciar o transporte dos estudantes até as escolas e colégios.

14.3. Os estudos preliminares evidenciaram que a solução escolhida, a contratação através de licitação de serviços com veículos, motoristas e demais despesas inclusas, com parcelamento em itens diferentes, mostra-se possível tecnicamente e fundamentadamente necessária, atendendo às necessidades demandadas e com ganhos em eficiência e economicidade.

14.4. Diante do exposto, conclui-se ser viável a contratação pretendida de transporte dos discentes na zona urbana e zona rural através do menor preço por quilometragem, destinados a atender às necessidades do Consórcio Intermunicipal de Gestão e Saúde da Microrregião do Médio Mucuri – CISMEM dos seus municípios consorciados e demais interessados.

Assinado por 5 pessoas: CARLOS SOUZA, WEDSON GONCALVES NERES, FABIO CARVALHO CORREIA, WEDSON GONÇALVES NERES e GILMAR XAVIER DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/6D74-49BF-BF60-1B36 e informe o código 6D74-49BF-BF60-1B36

Consórcio Intermunicipal de Gestão e Saúde da Microrregião do Médio Mucuri
Estado de Minas Gerais

Águas Formosas/MG, 20 de julho de 2026.

FABIO CARVALHO CORREIA:65085230663

Assinado de forma digital por FABIO CARVALHO CORREIA:65085230663
Dados: 2026.07.20 13:50:40 -03'00'

Fabio Carvalho Correia

Secretário Executivo

Assinado por 5 pessoas: CARLOS SOUZA, WEDSON GONCALVES NERES, FABIO CARVALHO CORREIA, WEDSON GONÇALVES NERES e GILMAR XAVIER DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/6D74-49BF-BF60-1B36 e informe o código 6D74-49BF-BF60-1B36

Consórcio Intermunicipal de Gestão e Saúde da Microrregião do Médio Mucuri
Estado de Minas Gerais
ANEXO II - MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº: XX/2026
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XX/2026

O **Consórcio Intermunicipal de Gestão e Saúde da Microrregião do Médio Mucuri - CISMEM**, com sede na rua Rua Alvim Couto, nº 30, inscrito no CNPJ nº 00.688.535/0001-05, representado neste ato pela seu presidente, o Senhor XXXXXXXXX**,** nomeado (a) pela Portaria nº, de de de 20..., considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº/202..., publicada no.....de//202....., processo administrativo n.º/2026, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, na Instrução Normativa 001, de 23 de agosto de 2023 do CISMEM, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de transporte dos discentes na zona urbana e zona rural através do menor preço por quilometragem, destinados a atender às necessidades do Consórcio Intermunicipal de Gestão e Saúde da Microrregião do Médio Mucuri – CISMEM dos seus municípios consorciados e demais interessados, conforme especificações constantes no Termo de Referência – Anexo I do Edital.

1.2. Integram esta Ata, independentemente de transcrição, o Termo de Referência, as propostas vencedoras, a planilha de preços, os anexos técnicos e demais documentos integrantes do processo.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. Os preços registrados, fornecedores, itens, unidades, quantidades máximas e demais condições seguem discriminados na tabela abaixo:

Assinado por 5 pessoas: CARLOS SOUZA, WEDSON GONCALVES NERES, FABIO CARVALHO CORREIA, WEDSON GONÇALVES NERES e GILMAR XAVIER DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/6D74-49BF-BF60-1B36 e informe o código 6D74-49BF-BF60-1B36

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTD. MÁXIMA	QTD. MÍNIMA	VALOR UNIT.	GARANTIA
01	...	...	...	...	...	...
02	...	...	...	...	...	...
(Manter tabela com os 78 itens do TR)						

2.2. O Cadastro de Reserva, quando existente, constará como anexo a esta Ata.

3. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DOS PARTICIPANTES

3.1. O órgão gerenciador da presente Ata será o CISMEM.

3.2. São participantes da presente Ata os municípios que manifestaram interesse no Termo de Referência, nos termos do art. 86 da Lei 14.133/2021.

3.3. A Ata poderá ser utilizada por:

I – CISMEM;
II – municípios consorciados participantes;
III – municípios não participantes, mediante adesão, conforme Decreto Federal nº .462/2023 e regras do edital.

4 VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

4.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

4.1.1 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários.

4.1.2 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.2 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

Assinado por 5 pessoas: CARLOS SOUZA, WEDSON GONCALVES NERES, FABIO CARVALHO CORREIA, WEDSON GONÇALVES NERES e GILMAR XAVIER DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/6D74-49BF-BF60-1B36 e informe o código 6D74-49BF-BF60-1B36

4.2.1 O instrumento contratual de que trata o item 4.2 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

4.3 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

4.4.1 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

4.4.2 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

4.4.2.1 Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

4.4.2.2 Mantiverem sua proposta original.

4.4.3 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

4.5 O registro a que se refere o item 4.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

4.6 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

4.7 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 4.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

4.7.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

4.7.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.

4.8 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

4.9 Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

Assinado por 5 pessoas: CARLOS SOUZA, WEDSON GONCALVES NERES, FABIO CARVALHO CORREIA, WEDSON GONÇALVES NERES e GILMAR XAVIER DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/6D74-49BF-BF60-1B36 e informe o código 6D74-49BF-BF60-1B36

4.9.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pelo CISMEM.

4.10 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e publicada no PNCP.

4.11 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 4.7, fica facultado ao CISMEM convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

4.12 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 4.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, o CISMEM, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

4.12.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

4.12.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

4.13 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará o CISMEM a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

5 ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

5.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Assinado por 5 pessoas: CARLOS SOUZA, WEDSON GONCALVES NERES, FABIO CARVALHO CORREIA, WEDSON GONÇALVES NERES e GILMAR XAVIER DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/6D74-49BF-BF60-1B36 e informe o código 6D74-49BF-BF60-1B36

5.1.3 Os preços deverão ainda ser reajustados após 12 (doze) meses, contados da assinatura desta Ata, a partir de índice oficial pertinente ao objeto licitado.

6 NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

6.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o CISMEM convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o CISMEM convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

6.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o CISMEM procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

6.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao CISMEM a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

6.2.2 Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo CISMEM e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

6.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o

Assinado por 5 pessoas: CARLOS SOUZA, WEDSON GONCALVES NERES, FABIO CARVALHO CORREIA, WEDSON GONÇALVES NERES e GILMAR XAVIER DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/6D74-49BF-BF60-1B36 e informe o código 6D74-49BF-BF60-1B36

CISMEM convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

6.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o CISMEM procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

6.2.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 6.2 e no item 6.2.1, o CISMEM atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

6.2.6 O CISMEM comunicará aos Municípios consorciados que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7 REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. Cada participante poderá demandar qualquer item registrado, respeitando:

I – o quantitativo máximo registrado;
II – a disponibilidade orçamentária;
III – a ordem de classificação.

7.2. O CISMEM poderá, mediante justificativa, remanejar quantitativos entre participantes, observada a vantajosidade, sem alterar o valor registrado.

7.3. A contratação é eventual e não obriga à demanda de todos os itens registrados.

8 CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo CISMEM, quando o fornecedor:

8.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pelo CISMEM sem justificativa razoável;

8.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado; ou

8.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante

Assinado por 5 pessoas: CARLOS SOUZA, WEDSON GONCALVES NERES, FABIO CARVALHO CORREIA, WEDSON GONÇALVES NERES e GILMAR XAVIER DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/6D74-49BF-BF60-1B36 e informe o código 6D74-49BF-BF60-1B36

decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do CISMEM, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o CISMEM poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo CISMEM, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1 Por razão de interesse público;

8.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.4.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar se superior ou inferior ao preço registrado.

9 DAS PENALIDADES

9.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

9.1.1 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.2 É da competência do CISMEM a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço.

10 CONDIÇÕES GERAIS

10.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações do CISMEM e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao Edital.

10.2 No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

11 DO FORO

11.1 - As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Águas Formosas/MG, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se a presente Ata de Registro de Preços,

Assinado por 5 pessoas: CARLOS SOUZA, WEDSON GONCALVES NERES, FABIO CARVALHO CORREIA, WEDSON GONÇALVES NERES e GILMAR XAVIER DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/6D74-49BF-BF60-1B36 e informe o código 6D74-49BF-BF60-1B36

para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Local e Data.

CARLOS SOUZA
PRESIDENTE DO CIS MÉDIO MUCURI

FORNECEDOR CNPJ _

Representante Legal CPF nº ____

TESTEMUNHAS:

NOME:_____CPF:_____ NOME:

_____CPF:_____

Assinado por 5 pessoas: CARLOS SOUZA, WEDSON GONCALVES NERES, FABIO CARVALHO CORREIA, WEDSON GONÇALVES NERES e GILMAR XAVIER DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/6D74-49BF-BF60-1B36 e informe o código 6D74-49BF-BF60-1B36

Consórcio Intermunicipal de Gestão e Saúde da Microrregião do Médio Mucuri
Estado de Minas Gerais

ANEXO III - MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

PROCESSO Nº: XXX/2026

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XXX/2026

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO E SAÚDE DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO MUCURI - CISMEM
CONTRATADO:
OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de transporte dos discentes na zona urbana e zona rural através do menor preço por quilometragem, destinados a atender às necessidades do Consórcio Intermunicipal de Gestão e Saúde da Microrregião do Médio Mucuri – CISMEM dos seus municípios consorciados e demais interessados, conforme especificações constantes no Termo de Referência – Anexo I do Edital
VALOR:
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

Pelo presente instrumento, de um lado o **Consórcio Intermunicipal de Gestão e Saúde da Microrregião do Médio Mucuri - CISMEM**, com sede na rua Rua Alvim Couto, nº 30, inscrita no CNPJ nº 00.688.535/0001-05, representada neste ato pela seu presidente, o Senhor XXXXXXXXX**,** nomeado(a) pela Portaria nº, de de de 20..., doravante denominado CONTRATANTE, e o(a), inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº

....., sediado(a) na, doravante designado CONTRATADO,

neste ato representado(a) por (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº/2026 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n./2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 O objeto do presente instrumento é a Prestação de serviços de transporte dos

Assinado por 5 pessoas: CARLOS SOUZA, WEDSON GONCALVES NERES, FABIO CARVALHO CORREIA, WEDSON GONÇALVES NERES e GILMAR XAVIER DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/6D74-49BF-BF60-1B36 e informe o código 6D74-49BF-BF60-1B36

discentes na zona urbana e zona rural através do menor preço por quilometragem, destinados a atender às necessidades do Consórcio Intermunicipal de Gestão e Saúde da Microrregião do Médio Mucuri – CISMEM dos seus municípios consorciados e demais interessados, conforme especificações constantes no Termo de Referência – Anexo I do Edital

1.2 Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDA DE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	xxxxx	Litros	xxxx	XXXX	XXXX

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1 O Termo de Referência;

1.3.2 O Edital da Licitação;

1.3.3 A Proposta do contratado;

1.3.3.4 Ata de Registro de Preços

1.3.5. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados do(a) da assinatura do contrato.

2.2 O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.3 A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.4 O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Será admitida 50% (cinquenta por cento) a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

Assinado por 5 pessoas: CARLOS SOUZA, WEDSON GONCALVES NERES, FABIO CARVALHO CORREIA, WEDSON GONÇALVES NERES e GILMAR XAVIER DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/6D74-49BF-BF60-1B36 e informe o código 6D74-49BF-BF60-1B36

5.1 O valor total da contratação é de R$..... ().

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1 O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IGP-M, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1 São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

Assinado por 5 pessoas: CARLOS SOUZA, WEDSON GONCALVES NERES, FABIO CARVALHO CORREIA, WEDSON GONÇALVES NERES e GILMAR XAVIER DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/6D74-49BF-BF60-1B36 e informe o código 6D74-49BF-BF60-1B36

8.4 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

8.7 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.8. Cientificar a assessoria jurídica do CISMEM para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10 O CISMEM terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

8.12 O CISMEM não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada, se for o caso;

9.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.4. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

Assinado por 5 pessoas: CARLOS SOUZA, WEDSON GONCALVES NERES, FABIO CARVALHO CORREIA, WEDSON GONÇALVES NERES e GILMAR XAVIER DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/6D74-49BF-BF60-1B36 e informe o código 6D74-49BF-BF60-1B36

9.5 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF ou outro determinado no Edital, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;

4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.10 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.11. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

Assinado por 5 pessoas: CARLOS SOUZA, WEDSON GONCALVES NERES, FABIO CARVALHO CORREIA, WEDSON GONÇALVES NERES e GILMAR XAVIER DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/6D74-49BF-BF60-1B36 e informe o código 6D74-49BF-BF60-1B36

9.13 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.14 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.17 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) Der causa à inexecução total do contrato;
d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do Contrato;
f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Assinado por 5 pessoas: CARLOS SOUZA, WEDSON GONCALVES NERES, FABIO CARVALHO CORREIA, WEDSON GONÇALVES NERES e GILMAR XAVIER DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/6D74-49BF-BF60-1B36 e informe o código 6D74-49BF-BF60-1B36

11.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i.**Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii.**Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii.**Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e

"d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv.**Multa:**

1. Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 (sessenta) dias;

i.O atraso superior a 60 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

2. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 11.1, de 20% a 30% do valor do Contrato.

3. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do subitem 11.1, de 15% a 20% do valor do Contrato.

4. Para infração descrita na alínea "b" do subitem 11.1, a multa será de 10 % a 15% do valor do Contrato.

5. Para infrações descritas na alínea "d" do subitem 11.1, a multa será de 5% a 10% do valor do Contrato.

6. Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 11.1, a multa será de 0,5% a 10% do valor do Contrato.

11.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Assinado por 5 pessoas: CARLOS SOUZA, WEDSON GONCALVES NERES, FABIO CARVALHO CORREIA, WEDSON GONÇALVES NERES e GILMAR XAVIER DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/6D74-49BF-BF60-1B36 e informe o código 6D74-49BF-BF60-1B36

11.3.1 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.2 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.3 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.4 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.4 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.5 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.6 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.7 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos

Assinado por 5 pessoas: CARLOS SOUZA, WEDSON GONCALVES NERES, FABIO CARVALHO CORREIA, WEDSON GONÇALVES NERES e GILMAR XAVIER DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/6D74-49BF-BF60-1B36 e informe o código 6D74-49BF-BF60-1B36

os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.8 O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.9 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1 O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá o CISMEM providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) Poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.3 O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.3.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

4.1.7. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.4 O termo de extinção, sempre que possível, será precedido de:

12.4.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

Assinado por 5 pessoas: CARLOS SOUZA, WEDSON GONCALVES NERES, FABIO CARVALHO CORREIA, WEDSON GONÇALVES NERES e GILMAR XAVIER DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/6D74-49BF-BF60-1B36 e informe o código 6D74-49BF-BF60-1B36

12.4.3 Indenizações e multas.

12.5 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput,* da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.6 O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta dos seguintes recursos específicos:

....

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

Assinado por 5 pessoas: CARLOS SOUZA, WEDSON GONCALVES NERES, FABIO CARVALHO CORREIA, WEDSON GONÇALVES NERES e GILMAR XAVIER DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/6D74-49BF-BF60-1B36 e informe o código 6D74-49BF-BF60-1B36

15.4 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial do CISMEM, em atenção ao art. 91, *caput,* da Lei n.º 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

17.1. Fica eleito o foro da Comarca de Águas Formosas/MG, Estado de Minas Gerais, com exclusão de qualquer outro, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

17.2. E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente, para um só efeito, na presença de duas testemunhas abaixo assinadas.

Águas Formosas- MG, XX de XX de 202X.

Representante Legal Contratante

Representante Legal Contratado

Testemunha 1: _____

Testemunha 2: _____

Assinado por 5 pessoas: CARLOS SOUZA, WEDSON GONCALVES NERES, FABIO CARVALHO CORREIA, WEDSON GONÇALVES NERES e GILMAR XAVIER DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/6D74-49BF-BF60-1B36 e informe o código 6D74-49BF-BF60-1B36

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 6D74-49BF-BF60-1B36

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE GESTAO E SAUDE DA MIC (CNPJ 00.XXX.XXX/XXXX-05) VIA PORTADOR CARLOS SOUZA (CPF 126.XXX.XXX-72) em 20/07/2026 13:48:05 GMT-03:00
 Emitido por: AC SAFEWEB RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

- WEDSON GONCALVES NERES (CPF 036.XXX.XXX-92) em 20/07/2026 13:48:45 GMT-03:00
 Emitido por: AC SAFEWEB RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

- FABIO CARVALHO CORREIA (CPF 650.XXX.XXX-63) em 20/07/2026 13:50:40 GMT-03:00
 Emitido por: AC SAFEWEB RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

- FABIO CARVALHO CORREIA (CPF 650.XXX.XXX-63) em 20/07/2026 13:52:20 GMT-03:00
 Emitido por: AC SAFEWEB RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

- WEDSON GONÇALVES NERES (CPF 036.XXX.XXX-92) em 27/07/2026 14:14:32 GMT-03:00
 Papel: Parte
 Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- GILMAR XAVIER DE SOUZA (CPF 004.XXX.XXX-39) em 27/07/2026 14:25:20 GMT-03:00
 Papel: Parte
 Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/6D74-49BF-BF60-1B36